

PGDF

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL: 2022
TARDE

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CADERNO DE PROVA OBJETIVA

LEIA COM ATENÇÃO AS INSTRUÇÕES ABAIXO.

- 1 Ao receber este caderno de prova, confira inicialmente se os dados transcritos acima estão devidamente registrados nesta capa e na sua **Folha de Respostas**. Confira também os dados em cada página numerada deste caderno de prova (caso se trate de caderno de prova reserva, confira apenas o nome do cargo). Em seguida, verifique se ele contém a quantidade de questões indicada em sua **Folha de Respostas**, correspondentes à prova objetiva. Caso o caderno esteja incompleto, tenha qualquer defeito e(ou) apresente divergência quanto aos dados apresentados, solicite, de imediato, ao(à) aplicador(a) de provas mais próximo(a) que tome as providências necessárias.
- 2 Quando autorizado(a) pelo(a) chefe de sala/aplicador(a) de provas, escreva, no espaço apropriado da **Folha de Respostas**, com sua caligrafia usual, a frase constante do topo desta capa.
- 3 Durante a realização da prova, não se comunique com outros(as) candidatos(as) nem se levante sem autorização de um(a) dos(as) aplicadores(as) de provas.
- 4 Na duração da prova, está incluído o tempo destinado à identificação — que será feita no decorrer da prova — e ao preenchimento da **Folha de Respostas**.
- 5 Ao terminar a prova, chame o(a) aplicador(a) de provas mais próximo(a), devolva-lhe a sua **Folha de Respostas** e deixe o local de prova.
- 6 Nenhuma folha deste caderno pode ser destacada, exceto a **Folha de Respostas**, cujo cabeçalho será destacado pelo(a) chefe de sala ao final da prova, para fins de desidentificação.
- 7 A desobediência a qualquer uma das determinações constantes em edital, no presente caderno ou na **Folha de Respostas** implicará a anulação da sua prova.

OBSERVAÇÕES:

- Não serão conhecidos recursos em desacordo com o estabelecido em edital.
- É permitida a reprodução deste material apenas para fins didáticos, desde que citada a fonte.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0 (XX) 61 3448-0100 | www.cebraspe.org.br | sac@cebraspe.org.br



O CEBRASPE TRABALHA PARA OFERECER O MELHOR!

- Cada um dos itens da prova objetiva está vinculado ao comando que imediatamente o antecede. De acordo com o comando a que cada um deles esteja vinculado, marque, na **Folha de Respostas**, para cada item: o campo designado com o código **C**, caso julgue o item **CERTO**; ou o campo designado com o código **E**, caso julgue o item **ERRADO**. A ausência de marcação ou a marcação de ambos os campos não serão apenadas, ou seja, não receberão pontuação negativa. Para as devidas marcações, use a **Folha de Respostas**, único documento válido para a correção das suas respostas.
- Eventuais espaços livres — identificados ou não pela expressão “**Espaço livre**” — que constarem deste caderno de prova poderão ser utilizados para rascunho.

PROVA OBJETIVA

GRUPO I

Com referência ao direito constitucional estadual e distrital, à rigidez e à mutação da Constituição e às emendas à Constituição, julgue os itens a seguir.

- 1 Sem prejuízo da autonomia estadual e distrital, o princípio da simetria impõe que os estados e o DF observem as regras federais sobre reserva de iniciativa legislativa.

JUSTIFICATIVA - Certo. A autonomia dos estados e do Distrito Federal não os dispensa, por força do princípio da simetria, de observar certos modelos adotados na legislação federal, como é o caso da reserva de iniciativa legislativa (cf. STF. Plenário. ADI 3.594/SC. Rel.: min. Cármen Lúcia. j. 15/3/2021. DJe 12/4/2021).

- 2 O mecanismo de revisão constitucional e os estados constitucionais de emergência, como a intervenção federal, são as principais garantias da rigidez constitucional em sua dimensão de supralegalidade.

JUSTIFICATIVA - Errado. A revisão constitucional e os estados constitucionais de emergência são apenas duas das garantias da rigidez constitucional, e não as principais garantias. O controle de constitucionalidade, por exemplo, é muito mais frequentemente usado como meio para esse fim.

- 3 A modificação da Constituição por meio de emendas impossibilita o fenômeno da mutação constitucional.

JUSTIFICATIVA - Errado. Mudança frequente da Constituição por emendas dificulta a ocorrência da mutação constitucional, mas o exercício ocasional do poder reformador não a impede.

- 4 Uma proposta de emenda à Constituição que haja sido rejeitada no Congresso Nacional somente poderá ser reapresentada na legislatura subsequente.

JUSTIFICATIVA - Errado. Proposta de emenda à Constituição rejeitada no Congresso Nacional pode ser reapresentada na sessão legislativa subsequente (cf. Constituição Federal de 1988, art. 60, § 5.º), e não apenas na legislatura seguinte.

Julgue os itens que se seguem, a respeito da federação, dos tratados internacionais de direitos humanos e da intervenção.

- 5 Conquanto a forma federativa seja cláusula pétrea na Constituição Federal de 1988, ajustes na repartição constitucional de competências podem ser adotados, sem que isso configure ofensa ao princípio federativo.

JUSTIFICATIVA - Certo. A forma federativa de Estado é cláusula pétrea (cf. art. 60, § 4.º, inciso I, da Constituição Federal de 1988), mas ajustes pontuais na repartição de competências não necessariamente ofendem esse arranjo político-institucional (cf. STF. Plenário. ADI/MC 2.381/RS. Rel.: min. Sepúlveda Pertence. 20/6/2001. DJ 14/12/2001).

- 6 Qualquer norma de tratado internacional de direitos humanos aprovada pelo Congresso Nacional na forma prevista no art. 5.º da Constituição Federal de 1988 passa a ter *status* de norma constitucional.

JUSTIFICATIVA - Errado. A posição prevalecente no Supremo Tribunal Federal acerca do *status* das normas de tratados internacionais de direitos humanos aprovadas pelo Congresso Nacional na forma prevista constitucionalmente é a de que elas detêm supralegalidade, isto é, encontram-se acima das leis ordinárias, mas abaixo das normas constitucionais.

- 7 Descumprimento de decisão judicial não transitada em julgado pode, em princípio, ensejar intervenção federal.

JUSTIFICATIVA - Certo. Segundo a Constituição Federal de 1988, o descumprimento de decisões judiciais transitadas em julgado pode ensejar intervenção.

Em relação às funções essenciais à justiça e à Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), julgue os itens seguintes.

- 8 Em virtude do princípio da independência funcional dos membros do Ministério Público, nem mesmo o Poder Judiciário pode determinar que certa pessoa seja processada em ação cível ou criminal a ser ajuizada pelo órgão.

JUSTIFICATIVA - Certo. Se membro do Ministério Público deixar de processar alguém de forma fundamentada, não caberá ao Poder Judiciário ordenar que o faça, pois isso feriria a independência funcional, que protege o exercício da função ministerial.

- 9 A despeito da autonomia do DF, a CLDF não pode fixar, por meio de resolução, a remuneração de seus servidores públicos.

JUSTIFICATIVA - Certo. Remuneração de servidores públicos é tema de reserva de lei, logo não pode ser disciplinado em resolução da Câmara Legislativa (cf. STF. Plenário. ADI 3.306/DF. Relator: Ministro Gilmar Mendes. j. 17/3/2011. DJe 7/6/2011).

A respeito dos Poderes Executivo e Judiciário, das funções essenciais à justiça, do processo legislativo e do controle de constitucionalidade, julgue os itens subsequentes. Nesse sentido, considere que a sigla CLDF, sempre que empregada, se refere à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

- 10 Ferirá prerrogativa do governador do DF lei aprovada pela CLDF que estabeleça a obrigatoriedade de o procurador-geral do DF ser escolhido entre os membros da carreira.

JUSTIFICATIVA - Certo. “9. Ferem as prerrogativas do governador do estado a imposição de escolha do procurador-geral do estado dentre os membros da carreira (...), bem como a prévia aprovação do escolhido pela Assembleia Legislativa, a fixação de mandato para o exercício do cargo e a destituição do cargo por deliberação da maioria da Assembleia Legislativa.” (ADI 127, Relator(a): Dias Toffoli, Tribunal Pleno, julgado em 29/11/2021, Processo Eletrônico DJe-028. Publicado em 15/2/2022)

- 11** O descumprimento de decisão judicial pelo governador do DF o sujeitará a julgamento pelo STJ.
JUSTIFICATIVA - Errado. Em se tratando de crime de responsabilidade, o STJ não possui competência para julgar o governador do Distrito Federal.
Constituição Federal de 1988
Art. 105. Compete ao Superior Tribunal de Justiça:
I processar e julgar, originariamente:
a) nos **crimes comuns**, os Governadores dos Estados e do Distrito Federal, e, nestes e nos de responsabilidade, os desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, os membros dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, os dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais Eleitorais e do Trabalho, os membros dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios e os do Ministério Público da União que oficiem perante tribunais;
- 12** O Ministério Público do DF carece de legitimidade para impugnar decisão judicial em trâmite no STF, ainda que se trate de processo oriundo de sua atribuição.
JUSTIFICATIVA - Errado. Os Ministérios Públicos dos estados e do Distrito Federal têm legitimidade para propor e atuar em recursos e meios de impugnação de decisões judiciais em trâmite no STF e no STJ, oriundos de processos de sua atribuição, sem prejuízo da atuação do MPF (cf. RE 985.392 RG, rel. min. Gilmar Mendes, j. 26/5/2017, P, DJe de 10/11/2017, Tema 946).
- 13** Consoante a jurisprudência do STF, ainda que uma lei com vício de iniciativa seja sancionada pelo presidente da República, a sanção não convalidará o vício.
JUSTIFICATIVA - Certo. “A sanção do Presidente da República não convalida o vício de iniciativa, na linha da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.” (ADI 6696, Rel.: Ricardo Lewandowski, Rel. p/ Acórdão: Roberto Barroso, Tribunal Pleno, julgado em 26/8/2021, Processo Eletrônico DJe-244, publicado em 13/12/2021)
- 14** Nas ações diretas de inconstitucionalidade por omissão sobre a revisão geral anual, é imperiosa a indicação do presidente da República no polo passivo.
JUSTIFICATIVA - Certo. “1. Nas ações diretas de inconstitucionalidade por omissão, a ausência de indicação do Presidente da República no polo passivo da demanda não permite depreender a exata dimensão da ofensa ao dever de legislar, a desautorizar o conhecimento da ação. 2. É do Presidente da República a iniciativa legislativa para a lei que disponha sobre a revisão geral anual.” (ADO 42 AgR, Relator(a): Edson Fachin, Tribunal Pleno, julgado em 29/5/2020, Processo Eletrônico DJe-204, publicado em 17/8/2020)
- Julgue os itens que se seguem, acerca da defesa do Estado e das instituições democráticas, da ordem social e do direito à saúde.
- 15** Às praças prestadoras de serviço militar inicial deverá ser estabelecida remuneração igual ou superior ao salário mínimo, sob pena de violação à Constituição Federal de 1988.
JUSTIFICATIVA - Errado. Súmula Vinculante STF n.º 6: “Não viola a Constituição o estabelecimento de remuneração inferior ao salário mínimo para as praças prestadoras de serviço militar inicial.”
- 16** Suponha que autoridade policial tenha prendido pastor evangélico que tentava, em espaço público, convencer outros, por meio do ensinamento, a mudar de religião. Nessa situação, a autoridade policial agiu corretamente, pois o direito ao discurso proselitista restringe-se a espaços privados.
JUSTIFICATIVA - Errado. “A liberdade religiosa não é exercível apenas em privado, mas também no espaço público, e inclui o direito de tentar convencer os outros, por meio do ensinamento, a mudar de religião. O discurso proselitista é, pois, inerente à liberdade de expressão religiosa. (...) A liberdade política pressupõe a livre manifestação do pensamento e a formulação de discurso persuasivo e o uso do argumentos críticos. Consenso e debate público informado pressupõem a livre troca de ideias e não apenas a divulgação de informações. O artigo 220 da Constituição Federal expressamente consagra a liberdade de expressão sob qualquer forma, processo ou veículo, hipótese que inclui o serviço de radiodifusão comunitária. Viola a Constituição Federal a proibição de veiculação de discurso proselitista em serviço de radiodifusão comunitária.” (ADI 2.566, rel. p/ o ac. min. Edson Fachin, j. 16/5/2018, DJe de 23/10/2018)
- 17** Embora o Estado tenha a obrigação de ressarcir hospital privado dos gastos com atendimento de paciente encaminhado, em cumprimento de ordem judicial, da rede pública de saúde, em razão de falta de vaga, tal ressarcimento terá como limite o adotado para o SUS por serviços prestados a beneficiários de planos de saúde.
JUSTIFICATIVA - Certo. “O ressarcimento de serviços de saúde prestados por unidade privada em favor de paciente do Sistema Único de Saúde, em cumprimento de ordem judicial, deve utilizar como critério o mesmo que é adotado para o ressarcimento do Sistema Único de Saúde por serviços prestados a beneficiários de planos de saúde” (RE 666094, Relator(a): Roberto Barroso, Tribunal Pleno, julgado em 30/9/2021, Processo Eletrônico. Repercussão Geral – Mérito. DJe-020, publicado em 4/2/2022)
- Com base na Lei Orgânica do Distrito Federal, julgue o próximo item.
- 18** Combater as causas da pobreza, promovendo-se a integração social dos segmentos desfavorecidos, é competência do DF em comum com a União.
JUSTIFICATIVA - Certo. Lei Orgânica do Distrito Federal: Art. 16. É competência do Distrito Federal, em comum com a União: (...) VIII combater as causas da pobreza, a subnutrição e os fatores de marginalização, promovendo a integração social dos segmentos desfavorecidos;

À luz da Constituição Federal de 1988 (CF) e da jurisprudência do STF, julgue os próximos itens, a respeito do Sistema Tributário Nacional.

- 19 A observância à legalidade tributária, considerada a possibilidade de flexibilização desse princípio, é verificada de acordo com cada espécie tributária e à luz de cada caso concreto.

JUSTIFICATIVA - Certo. Conforme decidido pelo STF no julgamento do recurso extraordinário n.º 1043313 — Tema n.º 939 de RG —, “a observância do princípio da legalidade tributária é verificada de acordo com cada espécie tributária e à luz de cada caso concreto, sendo certo que não existe ampla e irrestrita liberdade para o legislador realizar diálogo com o regulamento no tocante aos aspectos da regra matriz de incidência tributária.”.

- 20 A reserva legal de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo será ofendida caso lei oriunda de projeto elaborado por assembleia legislativa estadual trate sobre matéria tributária.

JUSTIFICATIVA - Errado. Conforme decidido pelo STF, “não ofende o art. 61, § 1.º, II, b, da Constituição Federal lei oriunda de projeto elaborado na Assembleia Legislativa estadual que trate sobre matéria tributária, uma vez que a aplicação desse dispositivo está circunscrita às iniciativas privativas do chefe do Poder Executivo Federal na órbita exclusiva dos territórios federais.” (ADI 2.464/AP – Tribunal Pleno, Rel. min. Ellen Gracie, DJe de 25/5/07).

- 21 A previsão constitucional de repartição das receitas tributárias não altera a distribuição de competências, consideradas a privatividade e a autonomia do ente federativo em instituir e cobrar seus próprios impostos.

JUSTIFICATIVA - Certo. Conforme decidido pelo STF no julgamento do Tema n.º 653 de repercussão geral, alusivo ao recurso extraordinário n.º 705.423, as competências tributárias conferidas pela Constituição a cada ente federativo não são restringidas, especialmente no tocante à concessão de renúncias fiscais, pela repartição do respectivo produto da arrecadação.

- 22 A Desvinculação de Receitas da União (DRU), conforme prevista no ADCT da CF, não alcança o montante a ser transferido pela União aos estados e aos municípios em decorrência das normas constitucionais de repartição de receitas.

JUSTIFICATIVA - Certo. Conforme decidido pelo STF no julgamento da ADI 5628, de relatoria do Ministro Alexandre de Moraes, “a desvinculação de receitas da União não alcança a repartição federativa de receitas fiscais entre a União e os demais entes subnacionais, em razão do que o art. 1.º-A da Lei n.º 10.336/2001 estaria em frontal violação ao art. 159, III, da CF.”.

- 23 Não é válida a isenção de tributo estadual instituída em decorrência de tratado internacional celebrado pela República Federativa do Brasil com país estrangeiro, considerado o princípio da vedação às isenções heterônomas.

JUSTIFICATIVA - Errado. Conforme decidido pelo STF no julgamento do agravo regimental no recurso extraordinário n.º 543.943, de relatoria do Ministro Celso de Mello, “a cláusula de vedação inscrita no art. 151, inciso III, da Constituição — que proíbe a concessão de isenções tributárias heterônomas — é inoponível ao Estado Federal brasileiro (vale dizer, à República Federativa do Brasil), incidindo, unicamente, no plano das relações institucionais domésticas que se estabelecem entre as pessoas políticas de direito público interno.”.

A respeito de lançamento tributário, obrigação tributária e crédito tributário, observados o Código Tributário Nacional, a CF e a jurisprudência dos tribunais superiores, julgue os itens a seguir.

- 24 No caso de entrega de declaração pelo contribuinte, por meio da qual este reconheça determinado débito fiscal, o prazo decadencial terá início no dia seguinte ao da entrega da declaração ou após a data de vencimento da obrigação, o que ocorrer por último.

JUSTIFICATIVA - Errado. Conforme enunciado sumular n.º 436 do STJ, “a entrega de declaração pelo contribuinte reconhecendo débito fiscal constitui o crédito tributário, dispensada qualquer outra providência por parte do fisco.” Nesse sentido, após a entrega da declaração, uma vez constituído o crédito tributário, não há falar em decadência, mas em prescrição.

- 25 O responsável tributário é um terceiro, designado por lei, que não participa do binômio fisco-contribuinte, nada obstante esteja vinculado ao fato gerador por um liame indireto.

JUSTIFICATIVA - Certo. Conforme previsto no artigo 121 do CTN, “sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária (...) II responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa de lei.”. Complementado, dispôs o artigo 128 do CTN: “Sem prejuízo do disposto neste capítulo, a lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.”.

- 26 A exclusão do crédito tributário desonera o contribuinte do cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído.

JUSTIFICATIVA - Errado. Conforme previsto no artigo 175, parágrafo único, do CTN, “exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente.”.

- 27 Lei concessiva de moratória poderá circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.

JUSTIFICATIVA - Certo. Conforme previsto no artigo 152, parágrafo único, do CTN, “a lei concessiva de moratória pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do território da pessoa jurídica de direito público que a expedir, ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos.”.

Relativamente aos impostos do Sistema Tributário Nacional, observada a jurisprudência do STF, julgue os itens que se seguem.

- 28 Consoante o STF, o imposto de renda retido na fonte por pagamentos efetuados por estados às empresas prestadoras de serviços configura receita do respectivo estado.

JUSTIFICATIVA - Certo. No exame do tema 1130 de repercussão geral, o STF decidiu exatamente nesse sentido: “Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal”.

- 29 Consoante o entendimento do STF, para a instituição do ITCMD sobre bens do *de cujus* situados no exterior, é indispensável que seja primeiramente aprovada lei complementar federal disciplinando normas gerais sobre a matéria.

JUSTIFICATIVA - Certo. Foi o que o STF decidiu no acórdão do RE 851.108 (20/4/21), reafirmando o entendimento de que o ITCMD, nas doações e heranças instituídas no exterior, não pode ser regulamentado pelos Estados, em razão da ausência de lei complementar Federal sobre a matéria.

- 30 Em conformidade com a Constituição, o ICMS incidente sobre combustíveis será repartido entre o estado de origem e o de destino da operação de circulação.
JUSTIFICATIVA - Errado. Conforme o § 4.º, I, do art. 155, da CF cabe apenas ao estado de destino: “§ 4º Na hipótese do inciso XII, h, observar-se-á o seguinte: I nas operações com os lubrificantes e combustíveis derivados de petróleo, o imposto caberá ao Estado onde ocorrer o consumo”.
- 31 O Senado Federal tem prerrogativa de estabelecer alíquotas do ICMS sobre as operações interestaduais, ao passo que ao Congresso Nacional cabe estabelecer as alíquotas incidentes sobre exportações.
JUSTIFICATIVA - Errado. Conforme o § 2.º, IV, do art. 155, da CF, cabe ao Senado também o estabelecimento das alíquotas de exportação: “IV resolução do Senado Federal, de iniciativa do Presidente da República ou de um terço dos Senadores, aprovada pela maioria absoluta de seus membros, estabelecerá as alíquotas aplicáveis às operações e prestações, interestaduais e de exportação;”
- 32 Se uma empresa transportadora de cargas for extinta e, nessa oportunidade, um imóvel que era de sua propriedade passar a compor o patrimônio de um dos sócios, essa operação estará sujeita à incidência do ITBI.
JUSTIFICATIVA - Errado. O inciso I do § 2º do art. 155 da CF exclui essa hipótese: “§ 2º O imposto previsto no inciso II [ITBI]: I não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;”
-
- Julgue os próximos itens, relativos a aspectos pertinentes ao direito tributário, considerando a Lei Complementar n.º 123/2006, a Lei Complementar n.º 116/2003 e a Lei n.º 8.137/1990.
- 33 Para enquadrar-se como micro ou pequena empresa, à luz da lei complementar pertinente, uma pessoa jurídica deverá apresentar determinado nível de receita bruta, conceito este em que se inserem o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia.
JUSTIFICATIVA - Certo. O § 1º do art. 3º da LC 123 dispõe exatamente nesse sentido: “Considera-se receita bruta, para fins do disposto no **caput** deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.”
- 34 À luz da lei complementar que dispõe sobre o ISSQN, se uma empresa presta serviços mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante concessão, com o pagamento de tarifa pelo usuário final do serviço, tais serviços estão isentos do pagamento do referido tributo.
JUSTIFICATIVA - Errado. O § 3º do art. 1º da LC 116 prescreve exatamente o oposto: “§ 3º O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.”
- 35 As penas previstas para o crime de fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas para eximir-se do pagamento integral do imposto de renda se diferenciam do caso em que o contribuinte procura deixar de pagar apenas parcialmente o referido imposto.
JUSTIFICATIVA - Errado. A pena é a mesma, pois o tipo penal é um só, previsto no art. 2º da Lei nº 8.137: “Art. 2º Constitui crime da mesma natureza: I fazer declaração falsa ou omitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude, para eximir-se, total ou parcialmente, de pagamento de tributo;”
- 36 Conforme o entendimento do STF, legislar sobre taxa de fiscalização, prevenção e extinção de incêndio e pânico destinada a financiar serviços prestados pelo Corpo de Bombeiros Militar do DF é competência exclusiva do DF.
JUSTIFICATIVA - Errado. A competência é da União, conforme decidido na ADI Nº 2001 002 005467-6 (ACÓRDÃO Nº 215997), JULGADO EM 09/11/2004. Além disso, na decisão do STF no julgamento do RE 643.247 – Tema n.º 16 de repercussão geral – ficou assentado ser inconstitucional a cobrança de taxa de incêndio por estados e municípios.
-
- A respeito do processo administrativo fiscal, observados a Lei Distrital n.º 4.567/2011 e o Decreto Distrital n.º 33.269/2011, julgue os itens a seguir.
- 37 O processo administrativo fiscal não se submete à rigidez formal exigida nos processos judiciais, devendo ser regido pelo princípio do informalismo.
JUSTIFICATIVA - Certo. Vigê no processo administrativo fiscal o princípio do informalismo ou formalismo moderado, de forma que os atos serão realizados sem rigor formal.
- 38 O crédito tributário decorrente de auto de infração será considerado contencioso a partir do esgotamento do prazo para pagamento ou impugnação sem que nenhum desses dois eventos tenha ocorrido.
JUSTIFICATIVA - Errado. Conforme previsto no artigo 37, inciso I, alínea a, da Lei n.º 4.567/2011, “são créditos tributários não contenciosos: I aqueles constituídos por intermédio de: a) Auto de Infração ou Auto de Infração e Apreensão, esgotado o prazo fixado no art. 25, V, sem que tenha sido pago o crédito tributário ou tenha sido apresentada impugnação”.
- 39 Para fins de denúncia espontânea, os atos administrativos de monitoramento excluem a espontaneidade do sujeito passivo da obrigação tributária.
JUSTIFICATIVA - Errado. Conforme previsto no § 3.º do artigo 18 da Lei n.º 4.567/2011, “os atos administrativos de monitoramento não excluem a espontaneidade.”
- 40 A competência para o julgamento administrativo do processo sujeito à jurisdição contenciosa, em primeira instância, é passível de delegação.
JUSTIFICATIVA - Certo. Conforme previsto no artigo 43, inciso I e § 1.º, da Lei n.º 4567/2011, “o julgamento administrativo do processo sujeito à jurisdição contenciosa compete: I em primeira instância, ao Subsecretário da Receita; § 1.º A competência prevista no inciso I do **caput** poderá ser delegada.”
- 41 Conforme o Código Tributário Nacional, a decisão proferida em processo de consulta, após o trânsito em julgado, terá eficácia normativa, constituindo-se em norma complementar, de modo a vincular os órgãos administrativos.
JUSTIFICATIVA - Certo. Conforme previsto no artigo 60, **caput**, e parágrafo único da Lei n.º 4567/2011, “a decisão em processo de consulta será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado. Parágrafo único. A decisão transitada em julgado constitui-se norma complementar, nos termos do art. 100, II, do Código Tributário Nacional, e vincula os órgãos administrativos.”

Julgue os itens que se seguem a respeito da Lei Complementar Distrital n.º 904/2015.

- 42** O valor de alçada, para fins de ajuizamento da execução fiscal de débitos tributários inscritos em dívida ativa do DF, poderá variar em razão do tributo.
JUSTIFICATIVA - Certo. Conforme previsto no art. 1.º, incisos I e II, da Lei Complementar Distrital n.º 904/2015, “o valor de alçada para ajuizamento de execução fiscal buscando a cobrança de créditos tributários alusivos ao ICMS é superior aos demais créditos tributários e não tributários.”.
- 43** Os créditos tributários inferiores ao valor de alçada podem ser objeto de execução fiscal, mediante juízo de conveniência da Procuradoria-Geral do DF.
JUSTIFICATIVA - Certo. Conforme previsto no artigo 1.º, § 5.º, da Lei Complementar n.º 904/15, “os créditos tributários e não tributários mencionados nos incisos I e II podem, excepcionalmente, ser objeto de execução fiscal, mediante juízo de conveniência da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.”.
- 44** Quando da inscrição de crédito em dívida ativa, deve ser acrescentada quantia para atender às despesas com sua cobrança e honorários advocatícios.
JUSTIFICATIVA - Certo. Conforme previsto no art. 42, § 1.º, da Lei Complementar n.º 904/15, “acrescenta-se, quando da inscrição de crédito em dívida ativa, quantia correspondente a 10% de seu valor para atender às despesas com sua cobrança e honorários advocatícios.”.
- 45** Os órgãos responsáveis pela cobrança da dívida ativa do DF podem realizar os atos que viabilizem a satisfação amigável de créditos inscritos, mediante câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos envolvendo a administração pública, facultando-se, nesse caso, a efetivação do protesto da CDA e a inclusão dos contribuintes devedores no Serviço de Proteção ao Crédito.
JUSTIFICATIVA - Errado. Conforme previsto no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 904/15, “os órgãos responsáveis pela cobrança da dívida ativa do Distrito Federal podem realizar os atos que viabilizem a satisfação amigável de créditos inscritos, mediante câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos envolvendo a Administração Pública, vedada a inclusão de contribuintes devedores no Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e no Serasa.”.

Com base nas regras da lei de execução fiscal — Lei n.º 6.830/1980 —, julgue os itens que se seguem.

- 46** Em execução fiscal contra uma empresa em processo de falência, caso, sem autorização judicial, aliene um imóvel da empresa antes de garantidos os créditos da fazenda pública, o liquidante responderá solidariamente pelo valor desse imóvel.
JUSTIFICATIVA - Certo. Essa hipótese está prevista no § 1º do art. 4º da Lei de Execuções Fiscais: “§ 1º - Ressalvado o disposto no artigo 31, o síndico, o comissário, o liquidante, o inventariante e o administrador, nos casos de falência, concordata, liquidação, inventário, insolvência ou concurso de credores, se, antes de garantidos os créditos da Fazenda Pública, alienarem ou derem em garantia quaisquer dos bens administrados, respondem, solidariamente, pelo valor desses bens.” Já o artigo 31 prevê que, na hipótese de falência, a alienação deve ser precedida de autorização judicial.
- 47** Se a fazenda pública do DF ajuizar ação de execução fiscal contra um contribuinte e não pedir, na exordial, qualquer produção de provas, esta poderá ser requerida no curso da ação.
JUSTIFICATIVA - Certo. Essa faculdade é atribuída ao Poder Público por meio do § 3º do art. 6º da Lei de Execuções Fiscais: “§ 3º - A produção de provas pela Fazenda Pública independe de requerimento na petição inicial.”

Julgue os itens seguintes à luz das regras da Lei da Cautelar Fiscal – Lei n.º 8.397/1992.

- 48** Caso um contribuinte aliene um bem de sua propriedade sem proceder à devida comunicação ao órgão da fazenda pública competente, quando essa comunicação for exigível em virtude de lei, a fazenda pública poderá mover contra ele uma ação cautelar fiscal, mesmo antes de constituir o crédito tributário devido.
JUSTIFICATIVA - Certo. Em regra, só é cabível a medida cautelar após a constituição do crédito. Todavia o parágrafo único do art. 1º da Lei da Cautelar Fiscal prevê que “Parágrafo único. O requerimento da medida cautelar, na hipótese dos incisos V, alínea “b”, e VII, do art. 2º, independe da prévia constituição do crédito tributário.” A exceção do art. 2º, VII, cabem quando o contribuinte “VII aliena bens ou direitos sem proceder à devida comunicação ao órgão da Fazenda Pública competente, quando exigível em virtude de lei;”
- 49** Não está sujeito a sofrer medida cautelar fiscal o contribuinte que, tendo domicílio certo, tentar evadir-se para evitar o adimplemento de uma obrigação tributária.
JUSTIFICATIVA - Errado. O fato de tentar se ausentar, por si só, já o põe em sujeição a sofrer uma medida cautelar fiscal, nos termos do art. 2º, II, da lei da cautelar fiscal: “Art. 2º A medida cautelar fiscal poderá ser requerida contra o sujeito passivo de crédito tributário ou não tributário, quando o devedor: (...) II tendo domicílio certo, ausenta-se ou tenta se ausentar, visando a elidir o adimplemento da obrigação;”

Julgue os itens a seguir em conformidade com a Lei da Transação Resolutiva de Litígio — Lei n.º 13.988/2020.

- 50** Em razão do princípio da transparência, quando realizar com um particular transação resolutiva de litígio, o poder público deverá divulgar em meio eletrônico todos os termos de transação celebrados, incluídas as informações legalmente protegidas por sigilo.
JUSTIFICATIVA - Errado. Estão ressalvados os dados sigilosos, nos termos do § 3º do art. 1º da Lei nº 13.988/2020: “§ 3º A observância do princípio da transparência será efetivada, entre outras ações, pela divulgação em meio eletrônico de todos os termos de transação celebrados, com informações que viabilizem o atendimento do princípio da isonomia, resguardadas as legalmente protegidas por sigilo.”
- 51** É condição indispensável à operacionalização da transação resolutiva de conflito que os créditos da fazenda pública sejam objeto de ação de execução.
JUSTIFICATIVA - Errado. O § 4º do art. 1º da Lei nº 13.988/2020 determina que ela se aplica inclusive a créditos não judicializados: “§ 4º Aplica-se o disposto nesta Lei: I aos créditos tributários não judicializados sob a administração da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia;”.

Com base na Lei Complementar Distrital n.º 968/2020 (Código de Defesa do Contribuinte do DF), julgue os itens que se seguem.

- 52** Para efetivação das garantias constantes do código em apreço, não se consideram contribuintes as pessoas jurídicas, mas, sim, seus sócios e administradores.
JUSTIFICATIVA - Errado. O Art. 2º do Código de Defesa do Contribuinte do DF prevê que “Art. 2º Contribuinte, para efeito desta Lei Complementar, é toda pessoa física ou jurídica sujeito passivo de obrigação tributária que se enquadre em uma das hipóteses do art. 9º, §§ 1º, I e II, e 2º, da Lei Complementar nº 4...”

- 53 Consoante o código em questão, somente em casos excepcionais a administração fazendária poderá exigir do contribuinte certidão negativa expedida pelo governo do DF quando tal contribuinte se dirigir à repartição fazendária e administrativa competente para formular consultas e requerer a restituição de impostos.

JUSTIFICATIVA - Errado. A administração não pode exigir em situação alguma, conforme o Art. 10 do Código de Defesa do Contribuinte do DF: “Art. 10. Não é exigida certidão negativa pelo governo do Distrito Federal quando o contribuinte se dirige à repartição fazendária e administrativa competente para formular consultas e restituição de impostos.”

A respeito do direito financeiro, observada a Constituição Federal de 1988 (CF), a Lei n.º 4.320/1964 e a jurisprudência do STF, julgue os itens a seguir.

- 54 Será constitucional lei estadual que discipline a transferência dos depósitos judiciais em dinheiro referentes a processos judiciais tributários, em trâmite perante o tribunal de justiça do respectivo ente federado, para conta única do Poder Executivo, com a finalidade de custeio de precatórios, considerada a competência constitucional concorrente do referido ente para legislar sobre direito financeiro.

JUSTIFICATIVA - Errado. Conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI n.º 5.392, “é inconstitucional lei estadual que determina a transferência, para conta única do Poder Executivo, dos depósitos judiciais em dinheiro referentes a processos judiciais — tributários ou não tributários, realizados em processos vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí —, bem como dos depósitos em processos administrativos, independentemente de o Estado ser ou não parte, usurpa a competência da União para legislar sobre : (i) o Sistema Financeiro Nacional (art. 21, VIII, CF); (ii) a política de crédito e transferência de valores (art. 22, VII e 192, CF); (iii) direito civil e processual; e (iv) normas gerais de direito financeiro (art. 24, I, CF), já que atuou além dos limites de sua competência suplementar, ao prever hipóteses e finalidades não estabelecidas na norma geral editada pela União.”.

- 55 A obrigatoriedade de instrução da proposta legislativa de concessão de benefício fiscal com a adequada estimativa do impacto financeiro e orçamentário, conforme introduzida pela EC n.º 95/2016, não se aplica aos estados e municípios.

JUSTIFICATIVA - Errado. Conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI n.º 5.816, “a Emenda Constitucional n.º 95/2016, por meio da nova redação do art. 113 do ADCT, estabeleceu requisito adicional para a validade formal de leis que criem despesa ou concedam benefícios fiscais, requisitos esse que, por expressar medida indispensável para o equilíbrio da atividade financeira do Estado, dirige-se a todos os níveis federativos.”.

- 56 O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior é considerado recurso que pode ser utilizado para fins de abertura de créditos suplementares e especiais.

JUSTIFICATIVA - Certo. Conforme previsto no artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.320/1964, “a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1.º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior”.

- 57 Será inconstitucional norma que direcione a fundo voltado ao pagamento de despesas do Poder Judiciário, em caráter automático e compulsório, saldo orçamentário positivo, pois a CF veda a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa.

JUSTIFICATIVA - Certo. Conforme decidido pelo STF no julgamento pelo Pleno da ADI n.º 6.045, “conflita com a Constituição Federal norma a direcionar, a fundo voltado ao pagamento de despesas do Judiciário, em caráter automático e compulsório, saldo orçamentário positivo, considerada a vedação à ‘vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa’”.

À luz da CF e da jurisprudência do STF, julgue os próximos itens, a respeito da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

- 58 Conforme a jurisprudência do STF, é inconstitucional a previsão inserta na LRF no sentido de exigir dos entes subnacionais a demonstração de sincronia entre diretrizes orçamentárias e metas e previsões fiscais macroeconômicas definidas pela União, considerada a ofensa à autonomia orçamentária dos entes federados menores.

JUSTIFICATIVA - Errado. Conforme decidido pelo STF na ADI n.º 2.238, “a exigibilidade (art. 4.º, § 2.º, II), em relação aos Entes subnacionais, de demonstração de sincronia entre diretrizes orçamentárias e metas e previsões fiscais macroeconômicas definidas pela União não esvazia a autonomia daqueles, exigindo que sejam estabelecidas de acordo com a realidade de indicadores econômicos.”.

- 59 É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que descumpra requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal, tais quais a instituição, a previsão e a efetiva arrecadação de todos os tributos da respectiva competência constitucional.

JUSTIFICATIVA - Errado. Conforme previsto no artigo 11, *caput* e § 1.º da LRF, “é vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe os requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal — a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação — no que se refere aos impostos.”.

- 60 Conforme a jurisprudência do STF, eventual descumprimento do limite de gastos com pessoal, por parte do Poder Legislativo de determinado estado federado, não é impeditivo à contratação de operações de crédito por parte do Poder Executivo do referido ente federado.

JUSTIFICATIVA - Certo. Conforme decidido pelo Plenário do STF no âmbito da ACO n.º 3.325, “é aplicável o princípio da intranscendência subjetiva das sanções financeiras em matéria de limites setoriais de gastos com pessoal aos poderes com autonomia financeira, pois o Poder Executivo não dispõe de meios para ingerir na execução orçamentária dos demais órgãos autônomos.”.

- 61 Nos termos da LRF, é proibida a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integrem o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

JUSTIFICATIVA - Certo. Conforme previsto no artigo 44 da LRF, “é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.”.

Julgue os itens subsequentes, a respeito do direito financeiro e orçamentário.

- 62 As condenações que envolvam a fazenda pública devem ser atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-e) até o efetivo pagamento.

JUSTIFICATIVA - Errado. A jurisprudência que utilizava o IPCA-e para a correção monetária dos precatórios foi superada com a publicação da Emenda Constitucional n.º 113, de 8 de dezembro de 2021, cujo art. 3.º definiu a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC) como índice de atualização monetária, de remuneração do capital e de compensação da mora. Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça, no Ato Normativo n.º 0001108-25.2022.2.00.0000, alterou o art. 21 da Resolução CNJ n.º 303, de 2019, para fim de atualização em decorrência das Emendas Constitucionais n.º 113 e n.º 114, ambas de 2021. O IPCA-e somente foi mantido como critério de correção monetária no período de graça constitucional para o precatório não tributário, conforme art. 21-A, § 5.º, e 22, § 1.º da Resolução CNJ n.º 303, de 2021.

- 63** Para a instituição de um fundo público no DF, entre outros requisitos, é necessária a constituição de um conselho de administração composto de representantes do segmento respectivo da sociedade e de áreas técnicas pertinentes ao seu objetivo.
JUSTIFICATIVA - Certo. De acordo com o art. 1.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 292, de 2 de junho de 2000, do Distrito Federal, “a instituição de fundos de qualquer natureza deve ser precedida de autorização legislativa, consubstanciada em proposta do Poder Executivo, que conterà, entre outros requisitos previstos em lei, os seguintes: [...] III constituição obrigatória de conselho de administração, composto necessariamente de representantes do segmento respectivo da sociedade e de áreas técnicas pertinentes ao seu objetivo”. Tal lei complementar tem fundamento no art. 165, § 9.º, inciso II, da Constituição Federal e no art. 149, § 12, da Lei Orgânica do Distrito Federal.
- 64** A Procuradoria-Geral do DF deve encaminhar bimestralmente o demonstrativo de movimentação financeira dos parcelamentos administrativos ao órgão central de contabilidade.
JUSTIFICATIVA - Errado. O art. 125 do Decreto Distrital n.º 32.598/2010 prevê que “compete à Procuradoria-Geral do Distrito Federal remeter ao órgão central de contabilidade o demonstrativo de movimentação financeira dos parcelamentos administrativos, até o dia 5 (cinco) de cada mês”.
- 65** Compete ao TCDF o controle da aplicação de recursos federais transferidos ao DF por meio de repasse automático de fundo a fundo destinados ao financiamento de ações e serviços de assistência social e saúde.
JUSTIFICATIVA - Errado. A competência para o controle da prestação de contas de recursos federais, nos termos do art. 70 da Constituição Federal, é do Tribunal de Contas da União, ainda que não repassados pela União ao Distrito Federal mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres. Nesse sentido, é a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal — ADI 1934, Relator Ministro Roberto Barroso, DJe 26/02/2019, Pleno). No mesmo sentido, é a decisão do Ministro Gilmar Mendes no MS 33.079-DF (DJ 30/11/2017).
- 66** O ingresso transitório de numerário decorrente de operação de crédito público não integra a receita pública, tendo em vista que o empréstimo deverá ser amortizado e quitado pelo ente público devedor.
JUSTIFICATIVA - Errado. O art. 11, § 4.º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, classifica a operação de crédito público como espécie de receita de capital, de modo que ela integra a receita pública.
-
- A respeito do direito financeiro e orçamentário, julgue os itens a seguir.
- 67** É permitida, mediante lei, a instituição de vedação de contingenciamento de recursos orçamentários.
JUSTIFICATIVA - Certo. De acordo com o art. 9.º, § 2.º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000), as despesas que constituem obrigações legais não podem ser objeto de contingenciamento.
O Supremo Tribunal Federal já admitiu a possibilidade de lei vedar o contingenciamento de recursos, conforme ACO 3329, Relatora Ministra Rosa Weber, DJe 28/01/2022, Pleno.
- 68** O DF não pode realizar diretamente operação de crédito com um estado federado, mas pode comprar títulos da dívida da União como forma de aplicação de suas disponibilidades.
JUSTIFICATIVA - Certo. De acordo com o art. 35, *caput* e § 2.º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000), “é vedada a realização de operação de crédito entre um ente da Federação, diretamente ou por intermédio de fundo, autarquia, fundação ou empresa estatal dependente, e outro, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente. § 1.º Excetuam-se da vedação a que se refere o *caput* as operações entre instituição financeira estatal e outro ente da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, que não se destinem a: I financiar, direta ou indiretamente, despesas correntes; II refinar dívidas não contraídas junto à própria instituição concedente. § 2.º O disposto no *caput* não impede Estados e Municípios de comprar títulos da dívida da União como aplicação de suas disponibilidades”. É de se ressaltar que não se aplicam as exceções do § 1.º de tal dispositivo, uma vez que o item consignou que a operação de crédito é realizada diretamente pelo Distrito Federal, de modo que não há interveniência de instituição financeira estatal. Por fim, deve-se anotar que tal dispositivo foi julgado constitucional pelo Supremo Tribunal Federal, conforme ADI 2250, Relator Ministro Alexandre de Moraes, DJe 09/09/2020, Pleno.
- 69** Despesa obrigatória de caráter continuado é aquela derivada de lei, medida provisória ou contrato administrativo que fixe para o ente a obrigação de sua execução por um período superior a dois exercícios.
JUSTIFICATIVA - Errado. O item inclui no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado aquela derivada de contrato administrativo, em contrariedade ao que prevê o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que limita tal definição ao ato administrativo normativo.
- 70** No âmbito do DF, o controle interno da administração pública é exercido pelos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário e o controle externo é desempenhado pelo Poder Legislativo, com o auxílio do Tribunal de Contas.
JUSTIFICATIVA - Certo. De acordo com os artigos 70, 71, 74 e 75, todos *caput*, da Constituição Federal: “Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder”; “Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União (...);”; “Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno (...);”; e “Art. 75. As normas estabelecidas nesta seção aplicam-se, no que couber, à organização, composição e fiscalização dos Tribunais de Contas dos Estados e do Distrito Federal, bem como dos Tribunais e Conselhos de Contas dos Municípios”. Tais normas constitucionais, sobretudo as relativas ao controle externo, são de aplicação obrigatória para os demais entes federativos, tendo em vista o princípio da simetria, conforme já julgou o Supremo Tribunal Federal na ADI 2361-MC, Relator Ministro Maurício Corrêa, DJ 01/08/2003, Pleno.

GRUPO II

Um circo obteve legalmente autorização de determinado município para uso de bem público, de modo a montar suas instalações e apresentar seus espetáculos em certa praça pública, pelo prazo de quatro meses. Quinze dias após o ato autorizativo, houve a superveniência de legislação municipal que alterou o plano diretor, tornando essa área exclusivamente residencial, não mais permitindo a sua utilização para fins recreativos, como a instalação de circos e parques de diversões.

A partir dessa situação hipotética, julgue o item subsequente, referente à extinção de atos administrativos.

71 O aludido ato administrativo de autorização de uso de bem público terá de ser desfeito por cassação.

JUSTIFICATIVA - Errado. A extinção de ato administrativo por lei superveniente que impede a manutenção do ato inicialmente válido é chamada de caducidade.

Com base na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021), julgue o item a seguir.

72 As modalidades de licitação previstas nessa lei são concorrência, concurso, leilão, tomada de preços e convite.

JUSTIFICATIVA - Errado. O novo regramento prevê cinco modalidades de licitação: concorrência, concurso, leilão, pregão e diálogo competitivo, conforme o art. 28, I, II, III, IV e V, da Lei n.º 14.133/2021.

Acerca do processo administrativo disciplinar, julgue os itens seguintes, considerando o entendimento dos tribunais superiores sobre a matéria.

73 A falta de defesa técnica por advogado em processo administrativo disciplinar não viola a Constituição Federal de 1988.

JUSTIFICATIVA - Certo. É o entendimento extraído da Súmula Vinculante n.º 5: “A falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição”.

74 A Lei n.º 9.784/1999, especialmente no que diz respeito ao prazo decadencial para a revisão de atos administrativos no âmbito da administração pública federal, pode ser aplicada de forma subsidiária aos estados e municípios, se inexistente norma local e específica que regule a matéria.

JUSTIFICATIVA - Certo. É o entendimento extraído da Súmula n.º 633 do STJ: “A Lei n.º 9.784/99, especialmente no que diz respeito ao prazo decadencial para a revisão de atos administrativos no âmbito da Administração Pública federal, pode ser aplicada, de forma subsidiária, aos estados e municípios, se inexistente norma local e específica que regule a matéria.”.

Julgue o próximo item, à luz do Decreto Distrital n.º 39.736/2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e *Compliance* no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal.

75 Ao Conselho de Governança Pública, instituído pelo referido decreto, compete promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do DF, a implantação de metodologia de gestão de riscos.

JUSTIFICATIVA - Errado. Conforme o art. 14, V, do Decreto Distrital n.º 39.736/2019, a referida competência é dos comitês internos de governança pública.

Julgue os itens subsequentes, relativos aos direitos dos usuários de serviços públicos, a tombamento, à responsabilidade do Estado, a atos de improbidade administrativa e ao Plano Distrital de Política para Mulheres (PDPM).

76 Conforme a Lei n.º 13.460/2017, que dispõe sobre a proteção e defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, para defender seus direitos, o usuário de serviço público deve dirigir-se exclusivamente à ouvidoria do órgão ou ente prestador do serviço, ressalvada a possibilidade de ele propor ação judicial.

JUSTIFICATIVA - Errado. O usuário de serviço público que deseje defender seus direitos deve buscar prioritariamente, e não exclusivamente, a ouvidoria do órgão ou ente prestador do serviço, pois pode haver casos de não existir ouvidoria à qual se dirigir (cf. Lei n.º 13.460/2017, art. 10, § 3.º).

77 O tombamento, como mecanismo de proteção do patrimônio histórico e artístico, implica necessariamente uma relação litigiosa entre o ente federativo que o promove e o proprietário do bem, a qual deve ser dirimida judicialmente, com observância do devido processo legal, embora possa produzir efeitos provisórios imediatos.

JUSTIFICATIVA - Errado. O processo de tombamento não necessariamente implica relação litigiosa entre o ente que o promove e o proprietário do bem, pois pode haver tombamento voluntário, até por iniciativa do dono da coisa (cf. art. 7.º do Decreto-lei n.º 35/1937; STF. Plenário. Agravo Regimental na Ação Cível Originária 1.208/MS. Rel.: Min. Gilmar Mendes. Sessão virtual de 17 a 23 nov./2017. DJe 278, 4/12/2017).

78 Em regra, atos jurisdicionais não são aptos a gerar indenização com base no regime jurídico da responsabilidade do Estado.

JUSTIFICATIVA - Certo. Atos jurisdicionais, em geral, não geram responsabilidade civil para o Estado. Os casos em que isso é possível são excepcionais, previstos de forma expressa, como o de erro judiciário em ação penal (cf. art. 5.º, inciso LXXV, da Constituição Federal de 1988) e o de dolo, fraude, recusa, omissão ou retardamento injustificado de providências por parte de juiz (cf. art. 133, I e II, do Código de Processo Civil).

79 A tipificação dos atos de improbidade por ofensa a princípios da administração pública não é exemplificativa.

JUSTIFICATIVA - Certo. Com a alteração da Lei da Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) pela Lei n.º 14.230/2021, a enumeração dos atos de improbidade do art. 11, por ofensa a princípios da administração pública, deixou de ser exemplificativa e passou a ser taxativa.

80 No que diz respeito à saúde, o PDPM considera a identidade de gênero e raça das mulheres, as especificidades das mulheres lésbicas, transexuais e em situação de rua, além de políticas que promovam a saúde sexual e reprodutiva das meninas, com foco na redução do índice de gravidez na adolescência.

JUSTIFICATIVA - Certo. Os vetores de ação do Plano Distrital de Política para Mulheres citados no item estão expressamente contemplados no documento oficial do plano, sob o Eixo 3 (Saúde Integral das Mulheres, Direitos Sexuais e Reprodutivos).

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ajuizou ação civil pública contra o proprietário de uma área rural, o empreendedor e o Distrito Federal em virtude de danos causados à ordem urbanística por um loteamento clandestino e irregular na região de Brazlândia. Além de não estarem de acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF, os lotes haviam sido comercializados em condições precárias de habitabilidade, visto que o empreendimento não possuía rede de água, de energia elétrica, de iluminação pública e de esgoto, bem como as ruas não possuíam pavimentação, calçadas, galeria de recolhimento de água pluvial, guias e sarjetas.

Tendo como referência essa situação hipotética, julgue os itens a seguir, relativos a parcelamento do solo urbano.

81 Não se admite o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas rurais.

JUSTIFICATIVA - Certo. O item está correto, pois somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal/distrital (cf. art. 3.º da Lei n.º 6.766/1979).

82 O Distrito Federal carece de legitimidade passiva na situação apresentada, pois, segundo entendimento do Superior Tribunal de Justiça, o ente federativo não tem obrigação de impedir a implementação de loteamento irregular ou de regularizá-lo.

JUSTIFICATIVA - Errado. O item está errado, pois ambas as turmas de direito público do STJ já firmaram o entendimento de que o poder público (município e Distrito Federal) tem o poder-dever de agir para fiscalizar e regularizar loteamento irregular, pois é o responsável pelo parcelamento, pelo uso e pela ocupação do solo urbano, atividade essa que é vinculada, e não discricionária (cf. art. 40 da Lei n.º 6.766/1979; REsp 447.433/SP, Rel. min. Denise Arruda, Primeira Turma, DJ de 22/6/2006; REsp 1377734/AC, Rel. min. Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe de 19/12/2016; AgRg no AREsp 109.078/AC, Rel. min. Sérgio Kukina, Primeira Turma, DJe de 25/8/2016; AgInt no REsp 1483806/MG, Rel. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, DJe 22/5/2019).

Com base na Lei n.º 13.465/2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana (REURB), julgue os próximos itens.

83 O Ministério Público e a Defensoria Pública são legitimados para requerer a REURB.

JUSTIFICATIVA - Certo. O item está correto, pois a lei de regularização fundiária ampliou o rol de legitimados para requerer REURB. Assim, tanto o Ministério Público quanto a Defensoria Pública, esta em defesa de hipossuficientes, são legitimados para requerer a REURB (cf. art.14, IV e V, da Lei n.º 13.465/2017).

84 Proprietários de terreno, loteadores e incorporadores, que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais ficarão isentos de responsabilidade administrativa civil e criminal caso deem entrada no requerimento de REURB.

JUSTIFICATIVA - Errado. O item está errado, pois o requerimento de instauração da REURB não exime de responsabilidade administrativa, civil ou criminal os proprietários de terreno, loteadores e incorporadores (cf. art. 14, § 2.º, da Lei 13.465/2017).

85 Não se admite a REURB sobre núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais.

JUSTIFICATIVA - Errado. O item está errado, pois, atendidas as exigências técnicas (realização de estudos técnicos) e legais (observância dos arts. 64 e 65 do Código Florestal, entre outras), é possível requerer a REURB de núcleo urbano informal em tais áreas de preservação (cf. art. 11, § 2.º, da Lei n.º 13.465/2017).

Julgue os próximos itens, relativos a concessão urbanística, desapropriação, tombamento e tutela da ordem jurídico-urbanística.

86 No DF, a ocupação do espaço aéreo para a expansão de compartimento vinculada a edificações residenciais dispensa a celebração de contrato de concessão de uso.

JUSTIFICATIVA - Certo. Lei Complementar Distrital nº 755/2008:

Art. 4º Será admitida a ocupação por concessão de direito real de uso não-onerosa, com finalidade urbanística, nos termos e condições definidos nesta Lei Complementar e em sua regulamentação, nas seguintes áreas públicas do Distrito Federal:

III em espaço aéreo:

- a) quando decorrente de compensação de área;
- b) para varandas e expansão de compartimento vinculadas a edificações residenciais;

Art. 6º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei Complementar será formalizada mediante contrato de concessão de uso assinado entre o Distrito Federal e o interessado, no qual se indicará que a cada unidade imobiliária está vinculada, em metros quadrados ou em fração ideal da área total concedida, uma área pública e o qual será obrigatoriamente registrado no Ofício de Registro de Imóveis competente, na forma da lei, e em livro próprio na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, publicado o extrato respectivo no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 3º É dispensada a celebração do contrato de concessão de uso na hipótese prevista no art. 4º, III, a, desta Lei Complementar, formalizando-se a concessão de direito real de uso não-onerosa pela aprovação do projeto de obra inicial, subscrito pela Administração Regional competente, com a expressa referência da compensação de área no alvará de construção.

87 A expropriação, pelo ente público, de terra utilizada para o cultivo de plantas psicotrópicas e não autorizadas tem caráter sancionatório.

JUSTIFICATIVA - Errado. De acordo com a CF terá caráter confiscatório.

CF Art. 243. As propriedades rurais e urbanas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas ou a exploração de trabalho escravo na forma da lei serão expropriadas e destinadas à reforma agrária e a programas de habitação popular, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado, no que couber, o disposto no art. 5º.

88 Quando o objeto do tombamento for todo um conjunto arquitetônico e urbanístico, será desnecessária a notificação individualizada de todos os proprietários de imóveis da região protegida.

JUSTIFICATIVA - Certo. 9. Hipótese em que o objeto do tombamento não envolve um bem, em particular, mas todo um conjunto arquitetônico e urbanístico, assim se entendendo aquele perímetro urbano do Centro Histórico da Cidade Oliveira/MG, cuja identificação se fez presente no Processo do IEPHA/CONEP 001/2012, sendo, por conseguinte, desnecessária a notificação pessoal e individualizada de todos os proprietários de imóveis da região protegida, bastando a publicação por edital, o que ocorreu no decorrer do procedimento. (RMS 55.090/MG, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 21/11/2019, DJe 03/12/2019)

- 89 De acordo com o STJ, em ação civil pública na defesa de direitos urbanísticos, é necessário o litisconsórcio entre loteador e adquirentes.
JUSTIFICATIVA - Errado. 3. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de que, em se tratando de dano ambiental e urbanístico, o litisconsórcio entre loteador e adquirentes é facultativo. (AgInt no AREsp 1779519/SP, Rel. Ministro HERMAN BENJAMIN, SEGUNDA TURMA, julgado em 15/06/2021, DJe 03/08/2021)
- 90 Conforme o entendimento do STJ, se desistir de ação de desapropriação administrativa, o ente público deverá pagar ao expropriado, a título de indenização, juros compensatórios ante a perda antecipada da posse.
JUSTIFICATIVA - Certo. “No caso de desistência da ação de desapropriação administrativa, cumpre ao desapropriante ‘a obrigação de pagar, a título de indenização, juros compensatórios decorrentes da perda antecipada da posse pelo expropriado, já que, nesses casos, o dano é inerente ao desapossamento do bem, (...), pelo período compreendido entre a imissão na posse e a efetiva desocupação do imóvel.” (REsp 93416/MG, 1.ª S., min. Castro Filho, DJ de 22.04.2002)
-
- O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ajuizou ação civil pública ambiental contra empreendedor imobiliário, com o objetivo de compelir o réu a não fazer obras em continuidade às já existentes, na faixa de 30 m, em imóvel situado no entorno do Lago Paranoá, onde não teriam sido devidamente observadas as regras ambientais pertinentes, bem como a demolir as edificações feitas na referida área, com a obrigação de reparar os danos já causados, além de indenização por danos ambientais, com condenação ao pagamento de indenização ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos. O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), em grau recursal, manteve a sentença de procedência parcial do pedido, no sentido da demolição somente de algumas das edificações, oportunizando ao réu, no entanto, a recuperação do meio ambiente, além de ter mantido a inversão do ônus da prova determinada pelo juízo *a quo* quanto à mensuração da extensão do dano causado, com fulcro no princípio da precaução.
- Acerca dessa situação hipotética e de aspectos a ela relacionados, julgue os próximos itens.
- 91 São consideradas áreas de preservação permanente, entre outras, as áreas no entorno de lagos e lagoas naturais em faixa com largura mínima de 30 m, em zona urbana.
JUSTIFICATIVA - Certo. O item está correto, pois o entorno de lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de 30 metros, em zona urbana, é considerado área de preservação permanente (cf. art. 4.º, II, “b”, da Lei n.º 12.651/2012).
- 92 Se ocorrer supressão de vegetação situada em área de preservação permanente, o proprietário da área, possuidor ou ocupante a qualquer título será obrigado a promover a recomposição da vegetação.
JUSTIFICATIVA - Certo. O item está correto, pois a vegetação da área de preservação permanente deve ser recomposta caso tenha sido suprimida (cf. art. 7.º, § 1.º da Lei n.º 12.651/2012).
- 93 Na situação apresentada, a teoria do fato consumado, aceita pelo STJ, endossa a decisão do TJDFT que permitiu ao réu manter algumas das edificações, oportunizando, no entanto, a recuperação do meio ambiente por meio de mecanismos compensatórios.
JUSTIFICATIVA - Errado. O item está errado, pois o STJ, em casos idênticos, firmou entendimento no sentido de que, em tema de direito ambiental, não se admite a incidência da teoria do fato consumado, sendo, em regra, obrigatória a recuperação do dano quando não forem devidamente observadas as regras ambientais pertinentes (cf. AREsp 920.749/SP, Rel. Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, DJe 17/11/2020; AgInt no REsp 1572257/PR, Rel. Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, DJe 17/5/2019; AgInt no REsp 1419098/MS, Rel. Ministra Assusete Magalhães, Segunda Turma, DJe 21/5/2018, AgRg nos EDcl no AREsp 611.701/RS, Rel. Ministro Olindo Menezes, Des. convocado do TRF 1.ª Região, Primeira Turma, DJe 11/12/2015).
- 94 Na hipótese em apreço, a decisão do TJDFT de manter a inversão do ônus da prova em ação civil pública que pede indenização por dano ambiental está em harmonia com a posição do STJ sobre o tema.
JUSTIFICATIVA - Certo. O item está correto, pois a decisão do TJDFT está em consonância com o entendimento consolidado do STJ de que, na hipótese de ação civil pública por responsabilidade ambiental, admite-se a inversão do ônus da prova em respeito ao princípio da precaução, pois cabe ao empreendedor responder pelo potencial perigo que causar ao meio ambiente, dada a responsabilidade objetiva, fundada na teoria do risco integral (cf. STJ, AgInt no AREsp 1090084/MG, Rel. Ministra Assusete Magalhães, Segunda Turma, julgado em 21/11/2017, DJe 28/11/2017; STJ, AgRg no AREsp 533.786/RJ, Rel. Ministro Antonio Carlos Ferreira, Quarta Turma, julgado em 22/9/2015, DJe de 29/9/2015; STJ, AgInt no AREsp 846.996/RO, Rel. Ministro Raul Araújo, Quarta Turma, DJe de 19/10/2016; STJ, REsp 1.454.281/MG, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe de 9/9/2016; STJ, REsp 1.237.893/SP, Rel. Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, DJe de 1.º/10/2013).
- 95 Segundo o STJ, é vedada a cumulação de pedido de reparação do dano com indenização por danos ambientais, pois isso redundaria em apenar o infrator duas vezes pelo mesmo fato.
JUSTIFICATIVA - Errado. O item está errado, pois é entendimento consolidado no âmbito do STJ que a necessidade de reparação integral da lesão causada ao meio ambiente autoriza a cumulação das condenações, porquanto, além de devido o pleito cominatório — a fim de restaurar a área degradada —, a indenização *in casu* não corresponde ao dano a ser reparado, mas aos seus efeitos remanescentes, reflexos ou transitórios. (cf. REsp 1869672/CE, Rel. Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, julgado em 15/9/2020, DJe 23/9/2020; AgInt no REsp 1770219/MG, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 23/5/2019, DJe 19/6/2019; AgInt no REsp 1581257/SC, Rel. Ministro Benedito Gonçalves, Primeira Turma, julgado em 7/2/2019, DJe 12/2/2019).
-
- A respeito do Plano Distrital de Saneamento Básico (PDSB), da proteção da vegetação nativa, dos recursos florestais, da proteção ambiental e da desapropriação, julgue os itens que se seguem.
- 96 O objetivo do PDSB, de acordo com a legislação pertinente, é garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico com eficiência econômica, observando-se o superávit primário.
JUSTIFICATIVA - Errado. Lei Distrital n.º 6.454/2019 Art. 2º O PDSB tem como objetivo principal dotar o Distrito Federal de instrumentos e mecanismos que permitam a implantação de ações articuladas, duradouras e **eficientes**, que possam garantir a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico com qualidade, equidade e continuidade.

- 97** Inexiste direito de propriedade do particular sobre as florestas brasileiras, por estas serem bens de interesse comum de todos os habitantes do Brasil.
JUSTIFICATIVA - Errado. Lei nº 12.651/2012
Art. 2º As florestas existentes no território nacional e as demais formas de vegetação nativa, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes do País, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente esta Lei estabelecem.
- 98** Consideradas as recomendações técnicas dos órgãos oficiais competentes, é permitida a exploração ecologicamente sustentável nas planícies pantaneiras.
JUSTIFICATIVA - Certo. Lei nº 12.651/2012
Art. 10. Nos pantanais e planícies pantaneiras, é permitida a exploração ecologicamente sustentável, devendo-se considerar as recomendações técnicas dos órgãos oficiais de pesquisa, ficando novas supressões de vegetação nativa para uso alternativo do solo condicionadas à autorização do órgão estadual do meio ambiente, com base nas recomendações mencionadas neste artigo.
- 99** Ainda que se considere a primazia do interesse público no atendimento ao direito ao transporte, é mantida, nas áreas adquiridas ou desapropriadas para este fim, a exigência da reserva legal.
JUSTIFICATIVA - Errado. Lei nº 12.651/2012
Art. 12. Todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente, observados os seguintes percentuais mínimos em relação à área do imóvel, excetuados os casos previstos no art. 68 desta Lei:

§ 8º **Não será exigido Reserva Legal relativa às áreas adquiridas ou desapropriadas com o objetivo de implantação e ampliação de capacidade de rodovias e ferrovias.**
- 100** Terras indígenas são aquelas habitadas de forma permanente por grupos indígenas, importantes para suas atividades produtivas, imprescindíveis à preservação dos recursos necessários ao seu bem-estar e necessárias à sua reprodução física e cultural.
JUSTIFICATIVA - Certo. CF
Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.
- 102** Diversamente dos produtos gratuitos classificáveis como amostra grátis, os serviços gratuitos, como os casos de transporte rodoviário coletivo gratuito para idosos, afastam a incidência do Código de Defesa do Consumidor, pois a contraprestação, nessas hipóteses, é requisito essencial.
JUSTIFICATIVA - Errado. Ainda que o art. 3.º, §2.º, do CDC, exija a remuneração como elemento essencial, grande parte dos serviços aparentemente gratuitos possuem remuneração indireta, como é o caso do bilhete de passagem rodoviária gratuito, o estacionamento gratuito em shoppings, supermercados etc. No caso do exemplo inserido na assertiva, é clarividente que, caso haja um acidente ou incidente durante o transporte, haverá incidência do regime consumerista. Jurisprudência consolidada do STJ: REsp 566.468; REsp 1193764/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 14/12/2010, DJe 08/08/2011. REsp 1487050/RN, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 05/11/2019, DJe 04/02/2020. AgRg no AREsp 790.643/DF, Relator Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, TERCEIRA TURMA, julgado em 15/12/2015, DJe 3/2/2016.
- 103** Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor aos empreendimentos habitacionais promovidos pelas sociedades cooperativas.
JUSTIFICATIVA - Certo. Súmula 602 do STJ: “O Código de Defesa do Consumidor é aplicável aos empreendimentos habitacionais promovidos pelas sociedades cooperativas.”
- 104** A interrupção de serviço público de água, telefonia ou energia, prestado diretamente pela administração pública ou sob regime de concessão, precedida da regular notificação prévia, é lícita em razão de inadimplemento do titular da unidade consumidora, ainda que o corte afete um estabelecimento da administração pública prestadora de serviço essencial.
JUSTIFICATIVA - Errado. Tratando-se de pessoa jurídica de direito público devedora, o corte de energia é possível, desde que não aconteça indiscriminadamente, preservando-se as unidades públicas essenciais, como hospitais, pronto-socorros, escolas e creches. CDC, art. 22. REsp nº 654818/RJ, 1.ª Turma, Rel.ª Min.ª Denise Arruda, DJ de 19.10.2006. REsp 943.850/SP, Rel. Ministro JOSÉ DELGADO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 28/08/2007, DJ 13/09/2007. EDcl no REsp 1244385/BA, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 13/12/2016, DJe 14/02/2017.
- 105** Nos casos de danos provocados por defeito do serviço, o Código de Defesa do Consumidor autoriza a ampliação do conceito de fornecedor para alcançar todos os envolvidos na prestação do serviço, possibilitando a responsabilização do terceiro que, embora não o tenha prestado diretamente, tenha integrado a cadeia de consumo.
JUSTIFICATIVA - Certo. Art. 14 do CDC. Responsabilidade objetiva. Nexo causal decorrente da cadeia de consumo. REsp 1912548/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 04/05/2021, DJe 07/05/2021. REsp 1358513/RS, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 12/05/2020, DJe 04/08/2020.

Espaço livre

Considerando os conceitos de consumidor e fornecedor, a relação consumerista e a prestação de serviços públicos, julgue os itens que se seguem.

- 101** Consumidor, para a teoria finalista, é aquele que retira o produto do mercado como destinatário final fático, ao passo que, para a teoria maximalista, é a pessoa que o faz na condição de destinatário final econômico.
JUSTIFICATIVA - Errado. A teoria finalista pressupõe ser o destinatário final fático e econômico, ao passo que, para a maximalista, basta que retire o produto do mercado.

Julgue os seguintes itens, acerca dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos e da legitimidade ativa para a propositura de ações coletivas.

106 Os interesses ou direitos individuais homogêneos caracterizam-se por serem divisíveis e determináveis, e por terem origem comum.

JUSTIFICATIVA - Certo. De acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990, art. 81, inciso III), são interesses ou direitos individuais homogêneos os decorrentes de origem comum.

“Se o que une interessados determináveis é a mesma situação de fato, temos interesses individuais homogêneos” (MAZZILLI, Hugo Nigro. **A defesa dos interesses difusos em juízo**: meio ambiente, consumidor e outros interesses difusos e coletivos. 12.ª ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Editora Saraiva, 2000, p. 41).

“Os direitos ou interesses individuais homogêneos são direitos subjetivos individuais, objetivamente divisíveis, (...), cujos titulares são determináveis e têm em comum a origem desses direitos...”. (ANDRADE, Adriano; MASSON, Cleber; ANDRADE, Landolfo. **Interesses difusos e coletivos esquematizados** – 9. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2019).

107 A defesa coletiva dos interesses individuais homogêneos dos consumidores será exercida quando tais interesses forem ligados por circunstâncias de fato.

JUSTIFICATIVA - Errado. A assertiva se confirma no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, art. 81, parágrafo único, incisos II e III. A defesa coletiva será exercida quando se tratar de interesses individuais homogêneos de origem comum. As circunstâncias de fato caracterizam interesses ou direitos difusos.

108 Constitui interesse ou direito difuso a proteção dos direitos de participantes de determinado plano de saúde cujas mensalidades sejam elevadas abusivamente.

JUSTIFICATIVA - Errado. Os direitos mencionados na assertiva são direitos coletivos, já que os direitos difusos são aqueles que têm como características a indeterminação dos sujeitos titulares – unidos por um vínculo meramente de fato, a indivisibilidade ampla, a indisponibilidade, a intensa conflituosidade, a ressarcibilidade indireta – o *quantum debeat* vai para um fundo.

De acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990), art. 81, inciso I: interesses ou direitos difusos, assim entendidos, para efeitos deste código, os transindividuais, de natureza indivisível, de que sejam titulares pessoas indeterminadas e ligadas por circunstâncias de fato.

“Se o que une interessados indetermináveis é a mesma situação de fato, temos interesses difusos” (MAZZILLI, Hugo Nigro. **A defesa dos interesses difusos em juízo**: meio ambiente, consumidor e outros interesses difusos e coletivos. 12.ª ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Editora Saraiva, 2000, p. 41).

“Os interesses ou direitos difusos são os interesses ou direitos objetivamente indivisíveis, cujos titulares são pessoas indeterminadas e indetermináveis, ligadas entre si por circunstâncias de fato” (ANDRADE, Adriano; MASSON, Cleber; ANDRADE, Landolfo. **Interesses difusos e coletivos esquematizados** – 9. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2019).

“DIREITO CONSTITUCIONAL, PROCESSUAL CIVIL E DO CONSUMIDOR - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CARREFOUR - ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM LOCAL DISTINTO DAS LOJAS - SUPOSTAS LESÕES AOS CONSUMIDORES - INTERESSE COLETIVO - PRINCÍPIO DA SOLIDARIEDADE - VIOLAÇÃO - INEXISTÊNCIA. ... II Enquanto a indeterminação é uma das características fundamentais dos interesses difusos, os quais se entrelaçam pelo mesmo fato, os interesses coletivos envolvem sujeitos determináveis unidos pela mesma relação jurídica. III Os interesses difusos possuem um grupo de sujeitos indetermináveis, o objeto é indivisível e a relação entre os sujeitos se estabelece a partir de uma situação de fato. Em relação aos interesses coletivos, embora o objeto também seja indivisível, o grupo é determinável e o ponto de intersecção entre os sujeitos é uma relação jurídica. Os interesses individuais homogêneos, apesar de possuírem sujeitos determináveis assim como os coletivos, o objeto é divisível e a relação se estabelece a partir de uma origem comum (CDC, 81). (Acórdão n. 765674, Relatora Desª. LEILA ARLANCH, 1ª Turma Cível, Data de Julgamento: 19/2/2014, Publicado no DJE: 11/3/2014.)”

109 A União, os estados, os municípios e o DF são legitimados, concorrentemente, para a defesa dos interesses ou direitos dos consumidores.

JUSTIFICATIVA - Certo. De acordo com o CDC, art. 82, inciso II: “Para os fins do art. 81, parágrafo único, são legitimados concorrentemente: II a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal”.

110 As associações recém-constituídas que incluam, entre seus fins institucionais, a defesa dos interesses e direitos do consumidor são legitimadas para propor ações coletivas diante de manifesto interesse social ou relevância do bem jurídico a ser protegido, desde que o requisito legal de pré-constituição seja dispensado pelo juiz.

JUSTIFICATIVA - Certo. De acordo com CDC, art. 82, inciso IV, § 1.º, “As associações legalmente constituídas há, pelo menos, um ano e que incluam entre seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos protegidos por este código, dispensada a autorização assemblear. § 1º O requisito da pré-constituição pode ser dispensado pelo juiz, nas ações previstas nos arts. 91 e seguintes, quando haja manifesto interesse social evidenciado pela dimensão ou característica do dano, ou pela relevância do bem jurídico a ser protegido”.

Julgue os itens a seguir, a respeito da teoria do crime.

111 Segundo o direito penal contemporâneo, consideram-se criminosas as condutas ontologicamente consideradas reprováveis e constatadas por um juízo de percepção natural.

JUSTIFICATIVA - Errado. O conceito de crime é artificial e independe de fatores naturais, constatados por um juízo de percepção sensorial. Não há como definir uma conduta, ontologicamente, qualificando-a de criminosa. É a sociedade a criadora do crime, e reserva essa etiqueta às condutas mais reprováveis.

112 A doutrina classifica os crimes em comissivos, omissivos e omissivos por comissão, sendo exemplo desta última modalidade a conduta do indivíduo que, tendo o dever e a possibilidade de evitar o resultado, omite-se de evitá-lo.

JUSTIFICATIVA - Errado. A omissão do agente com dever legal de evitar o resultado é classificada como crime comissivo por omissão, conforme o art. 13, § 2.º, do CP.

113 Um dos critérios para se distinguir o crime progressivo da progressão criminosa é o aspecto subjetivo do agente, pois, naquele, há, desde o início, a intenção de causar um resultado de maior gravidade, enquanto, nesta, essa intenção surge durante o *iter criminis*.

JUSTIFICATIVA - Certo. O crime progressivo pressupõe um só fato; a progressão criminosa, uma pluralidade de fatos cometidos de forma continuada. Em relação ao aspecto subjetivo do indivíduo, há no crime progressivo, desde o início, a vontade de cometer a infração mais grave, enquanto na progressão criminosa a intenção inicial do agente é praticar um delito menor, e, no mesmo *iter criminis*, resolve ele cometer a infração mais grave.

114 Entre as teorias que buscam explicar a relação de causalidade entre a conduta e o resultado criminoso, predomina, na jurisprudência brasileira, a teoria da causalidade adequada, a qual exige, para que alguém seja penalmente responsabilizado por conduta que tenha desenvolvido, a criação ou o incremento de um perigo juridicamente intolerável e não permitido ao bem jurídico protegido, bem como a concretização desse perigo em resultado típico.

JUSTIFICATIVA - Errado. A teoria descrita na assertiva é a da imputação objetiva. Além disso, a teoria da causalidade adequada não é a dominante do Brasil, onde prevalecem a teoria da equivalência das condições e a teoria da imputação objetiva.

115 Considera-se infração penal tentada quando, iniciada a execução, o resultado não ocorre por circunstâncias alheias à vontade do agente, hipótese em que haverá necessariamente a redução da pena, independentemente de se tratar de crime ou contravenção.

JUSTIFICATIVA - Errado. Segundo o parágrafo único do art. 14 do CP, “Salvo disposição em contrário, pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída de um a dois terços”. Há hipóteses em que a tentativa é punida com a mesma pena do delito consumado, como no caso do art. 352 do CP: “Art. 352. Evadir-se ou tentar evadir-se o preso ou o indivíduo submetido a medida de segurança detentiva, usando de violência contra a pessoa”. Além disso, não se admite a tentativa de contravenção penal.

Em cada um dos itens a seguir, é apresentada uma situação hipotética seguida de uma assertiva a ser julgada em relação a diversos tipos de crimes e espécies de penas aplicáveis. Julgue-os à luz da legislação penal e do entendimento dos tribunais superiores.

116 Raquel encontrou Beatriz na rua, que lhe devia a quantia de R\$ 1.000, e passou a exigir que esta lhe entregasse o aparelho celular como pagamento da dívida. Na oportunidade, Raquel puxou o braço de Beatriz e abriu a bolsa de sua devedora, que, todavia, conseguiu fugir do local mantendo seu telefone celular. Nessa situação, Raquel praticou o crime de exercício arbitrário das próprias razões na modalidade consumada.

JUSTIFICATIVA - Certo. Segundo o STJ, o crime de exercício arbitrário das próprias razões é formal e consuma-se com o emprego do meio arbitrário, ainda que o agente não consiga satisfazer a sua pretensão. STJ. 6.^a Turma. REsp 1.860.791, Rel. min. Laurita Vaz, julgado em 09/02/2021 (Info 685).

117 Túlio, agente da polícia federal, visando obter informações acerca da autoria de um roubo de joias em uma agência da Caixa Econômica Federal em Brasília – DF, algemou um receptador conhecido na região e passou a espancá-lo com socos e chutes, bem como pedaços de madeira, o que lhe produziu lesões corporais com perigo de vida. Nessa situação, o agente deve ser responsabilizado pelos crimes de lesão corporal grave e abuso de autoridade.

JUSTIFICATIVA - Errado. A conduta do agente se amolda ao crime de tortura previsto no art. 1.^o, inciso I, a, da Lei n.^o 9.455/97, bem como ao crime de abuso de autoridade previsto no art. 13, inciso I, da Lei n.^o 13.869/19.

118 José foi condenado por receptação simples (Código Penal, art. 180, *caput*) e, posteriormente, praticou novo fato e foi condenado por receptação qualificada (Código Penal, art. 180, § 1.^o). Nesse caso, ao juiz é vedado realizar a substituição da pena privativa de liberdade do réu por restritiva de direitos, uma vez que os crimes praticados são da mesma espécie.

JUSTIFICATIVA - Errado. A reincidência específica tratada no art. 44, § 3.^o, do Código Penal, que veda substituição de pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, somente se aplica quando forem idênticos, e não apenas de mesma espécie, os crimes praticados.

119 Flávio, sócio-gerente de uma loja de autopeças, realiza diversas operações que configuram fato gerador de ICMS com o consequente pagamento do tributo devido. Em um mês específico, Flávio, apesar de ter entregado a guia de informação e apuração do ICMS ao fisco estadual, não recolheu o tributo devido. Nessa situação, de acordo com entendimento dos tribunais superiores, a conduta praticada por Flávio é atípica.

JUSTIFICATIVA - Certo. A ausência de contumácia no recolhimento do ICMS em operações próprias conduz ao reconhecimento da atipicidade da conduta. Esse é o entendimento do STJ e STF: STJ. 6.^a Turma. AgRg no REsp 1.867.109-SC; STF no RHC 163334/SC.

A respeito da imputabilidade penal, julgue o próximo item.

120 Segundo o Código Penal, a conduta movida pela emoção pode excluir a imputabilidade penal.

JUSTIFICATIVA - Errado. Segundo o art. 28, inciso I, do Código Penal, a emoção e a paixão não excluem a imputabilidade penal.

Julgue os itens a seguir, no que se refere à aplicação da lei processual penal no tempo e no espaço.

121 A nova lei processual penal, ainda que seja prejudicial à situação do agente, aplica-se aos fatos praticados anteriormente à sua vigência, salvo se já recebida a denúncia ou a queixa.

JUSTIFICATIVA - Errado. Conforme o art. 2.^o do CPP, “A lei processual penal aplicar-se-á desde logo, sem prejuízo da validade dos atos realizados sob a vigência da lei anterior”. Isso independente da fase processual em que se encontra a ação penal.

122 Os representantes dos governos estrangeiros não estão submetidos à jurisdição criminal brasileira, sendo tal imunidade estendida aos agentes diplomáticos, ao pessoal técnico das representações, bem como aos funcionários dos organismos internacionais.

JUSTIFICATIVA - Certo. O art. 1.^o do CPP dispõe que “O processo penal reger-se-á, em todo o território brasileiro, por este Código, ressalvados: I os tratados, as convenções e regras de direito internacional”. Assim, os chefes de Estado e os representantes de governos estrangeiros estão excluídos da jurisdição criminal dos países acreditantes, imunidade que se estende aos agentes diplomáticos, ao pessoal técnico e administrativo das representações, aos seus familiares e aos funcionários de organismos internacionais.

Em relação à ação penal e ao acordo de não persecução penal, julgue os itens que se seguem.

123 O óbito do ofendido extingue o direito de representação nos casos em que a lei a exija como condição para o oferecimento da denúncia.

JUSTIFICATIVA - Errado. Conforme o art. 24, § 1.^o, do CPP, “No caso de morte do ofendido ou quando declarado ausente por decisão judicial, o direito de representação passará ao cônjuge, ascendente, descendente ou irmão”.

124 Preenchidos os requisitos legais, o Ministério Público poderá propor acordo de não persecução penal desde que suficiente e necessário para a prevenção e reprovação do crime, oferecendo, como uma das obrigações a serem cumpridas pelo investigado, prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas por período correspondente à pena mínima cominada ao delito.

JUSTIFICATIVA - Errado. O prazo de duração da prestação de serviço é equivalente ao tempo da pena mínima, reduzida de um a dois terços, em local a ser indicado pelo juízo da execução.

125 A ação penal seguirá em relação ao querelado que recusar o perdão concedido pelo querelante, ainda que aceite por eventual coautor.

JUSTIFICATIVA - Certo. O art. 51 do CPP prevê que “O perdão concedido a um dos querelados aproveitará a todos, sem que produza, todavia, efeito em relação ao que o recusar”.

Julgue os itens subsequentes, relativos a aspectos diversos pertinentes ao direito processual penal.

126 Com fundamento no ordenamento jurídico vigente, é permitida a atuação de ofício do juiz em matéria de privação cautelar da liberdade, excepcionalmente, no curso do processo penal.

JUSTIFICATIVA - Errado. Com o advento da Lei n.º 13.964/2019 que alterou o Código de Processo Penal, não é mais permitida a atuação de ofício do Juiz para o decreto de prisão preventiva no curso de investigação policial nem no processo penal. Essa é a regra prevista no art. 311 do CPP.

127 Conquanto haja pedido expresso do Ministério Público em um caso concreto, o juiz, ao proferir sentença penal condenatória, não poderá fixar valor mínimo para reparação dos danos causados à vítima em relação aos danos morais, mas apenas aos de natureza material.

JUSTIFICATIVA - Errado. O art. 387, inciso IV, do CPP, não limita a indenização apenas aos danos materiais e a legislação penal, devendo sempre priorizar o ressarcimento da vítima em relação a todos os prejuízos sofridos. Nesse sentido também: STJ. 6.ª Turma. REsp 1585684-DF, Rel. min. Maria Thereza de Assis Moura, julgado em 9/8/2016 (Info 588).

128 Nulidades relativas que ocorrerem durante a instrução criminal do processo ordinário deverão ser arguidas até a fase de alegações finais, sob pena de preclusão do tema.

JUSTIFICATIVA - Certo. Essa é a regra disposta no art. 571, inciso II, do CPP, bem como na jurisprudência do STJ: STJ. 6.ª Turma. REsp 1875319/PR, Rel. min. Nefi Cordeiro, julgado em 15/09/2020.

129 Caberá recurso em sentido estrito da decisão que conceder ou negar *habeas corpus*.

JUSTIFICATIVA - Certo. É a regra disposta no art. 581, inciso X, do CPP.

130 Segundo o entendimento dos tribunais superiores, quando a unidade prisional apresentar condições insalubres, como superlotação, que não permita ao preso trabalhar e estudar, será possível o reconhecimento do direito à remição ficta como forma de compensar essa violação aos direitos do réu pela omissão estatal em propiciar a ele padrões mínimos previstos no ordenamento jurídico.

JUSTIFICATIVA - Errado. A remição ficta não é aceita pelos tribunais superiores, uma vez que tal instituto exige, necessariamente, a prática de atividade laboral ou educacional. Assim, não sendo realizado trabalho, estudo ou leitura, não há que se falar em direito à remição: STF. 1.ª Turma. HC 124520/RO, rel. min. Marco Aurélio, red. p/ ac. min. Roberto Barroso, julgado em 29/5/2018 (Info 904) e STJ. 5.ª Turma. HC 421.425/MG, Rel. min. Felix Fischer, julgado em 27/02/2018.

No aspecto saneamento básico, as cidades grandes que se destacam em uma região integrada de desenvolvimento (RIDE) consomem mais água, geram mais esgoto e mais lixo, e os municípios do entorno, por sua vez, muitas vezes não dispõem de recursos para um sistema adequado de saneamento básico.

Ministério do Desenvolvimento Regional. 2019 (com adaptações).

Tendo o fragmento de texto anterior como referência inicial, julgue os itens a seguir, pertinentes à Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE/DF).

131 A captação de água do sistema Corumbá IV ocorre no município goiano de Luziânia e, a partir dali, a água captada segue por todo um conjunto de elevatórias e estações de tratamento e distribuição para municípios goianos e regiões administrativas do DF; trata-se, portanto, de uma ação de integração política e econômica entre os entes da RIDE/DF, pois água potável é condição para o desenvolvimento econômico da região.

JUSTIFICATIVA - Certo. O ponto de captação de água no reservatório de Corumbá IV fica no município de Luziânia – GO, sendo a área coberta pelo lago de 173 km². A partir dessa etapa, a água passa pela Elevatória de Água Bruta, na cidade de Luziânia, e segue caminho, por meio de adutoras, até a Estação de Tratamento de Água Corumbá. A partir daí, a água é encaminhada por meio de redes de distribuição para municípios do Goiás e o DF.

132 O sistema Corumbá IV para fornecimento de água ao DF é uma iniciativa da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), empresa pública que desenvolveu o projeto de forma unilateral, em razão de limitações orçamentárias e de recursos humanos e de impedimentos jurídicos do governo do estado de Goiás.

JUSTIFICATIVA - Errado. O sistema Corumbá IV é uma parceria entre a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB) e a Companhia Saneamento de Goiás (SANEAGO). Segundo o GDF, o objetivo é suprir a necessidade de adoção de novos mananciais de abastecimento de água para o DF, dado o crescimento da população.

133 A água captada pelo sistema Corumbá IV destina-se ao abastecimento de todo o DF e das cidades goianas de maior porte demográfico da RIDE/DF, nas quais a demanda por água potável é maior.

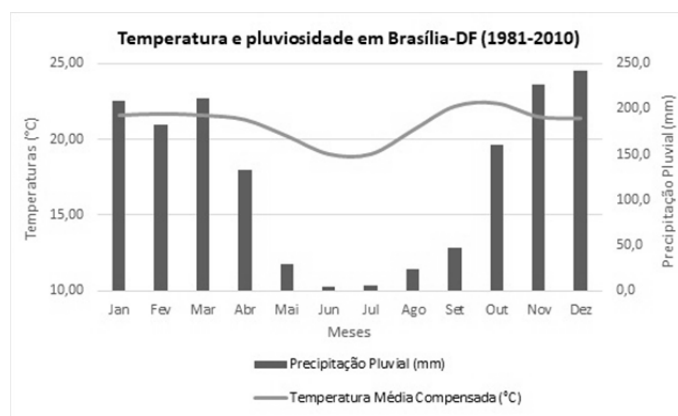
JUSTIFICATIVA - Errado. No DF, o sistema Corumbá IV abastece as regiões administrativas do Gama, Santa Maria, Recanto das Emas e Riacho Fundo II. Já em Goiás, são atendidos os municípios de Luziânia, Valparaíso de Goiás, Cidade Ocidental e Novo Gama.

Acerca da história do DF, julgue o item que se segue.

134 A primeira Missão Cruls tinha o objetivo de escolher o local mais apropriado para a implantação da nova capital do Brasil.

JUSTIFICATIVA - Errado. O trecho apresentado faz parte do Relatório Belcher, de 1957, fruto de estudo realizado pela empresa de mesmo nome. A empresa Donald J. Belcher Associates realizou um estudo de fotoanálise e fointerpretação de uma área de 52.000 km², demarcando cinco áreas que seguiram para decisão da Comissão de Planejamento, Coordenação e Mudança da Capital Federal, sobre a localização da Capital Federal. A comissão escolheu o Sítio Castanho como a área mais propícia à construção da nova capital. O trecho em questão refere-se à área que foi chamada de Sítio Castanho.

O gráfico seguinte mostra a variação da média compensada da temperatura do ar e do total de precipitação pluviométrica referentes à Normal Climatológica de 1981 a 2010 da Estação Brasília.



Considerando os dados desse gráfico e a realidade geográfica do DF, julgue o próximo item.

135 No período do ano em que ocorre a maior pluviosidade e se registram os maiores valores de temperatura do ar, atua, predominantemente, no DF, a massa Equatorial Continental.

JUSTIFICATIVA - Certo. O período do ano em que ocorre a maior pluviosidade e são registrados os maiores valores de temperatura do ar é o verão. Durante essa estação do ano, atua, predominantemente, no Distrito Federal, a massa Equatorial Continental, que se amplia em virtude do enfraquecimento da massa Polar Atlântica.

GRUPO III

À luz do CPC e da jurisprudência do STJ, julgue os itens seguintes.

- 136** O juiz, independentemente de haver requerimento da parte, pode determinar a inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes.

JUSTIFICATIVA - Errado. O juiz pode determinar a inclusão do nome do executado em cadastros de inadimplentes desde que a parte tenha requerido. Conforme § 3.º do art. 782 do CPC e STJ, Terceira Turma, REsp. n.º 1.953.667/SP (2021/0116132-1), Rel. min. Nancy Andrigui, j. em 07/12/2021, DJe 13/12/2021.

- 137** A decisão que fixar multa cominatória poderá ser objeto de execução provisória antes da prolação da sentença de mérito.

JUSTIFICATIVA - Certo. O Código de Processo Civil permite a execução provisória da multa cominatória mesmo antes da prolação de sentença de mérito. CPC, art. 537, § 3.º; STJ, Terceira Turma, REsp. n.º 1.958.679/GO (2020/0334297-0), Rel. min. Nancy Andrigui, j. em 23/11/2021, DJe 25/11/2021.

- 138** O cumprimento parcial da tutela de urgência faz com que se inicie a contagem do prazo de trinta dias para a formulação do pedido principal.

JUSTIFICATIVA - Errado. O cumprimento parcial da tutela de urgência não tem o condão de fazer com que o prazo de 30 (trinta) dias comece a fluir para a formulação do pedido principal. A medida somente poderá ter eficácia depois do seu total implemento. CPC, art. 308; STJ, Terceira Turma, REsp. n.º 1.954.457/GO (2020/0024833-3), Rel. min. Moura Ribeiro, j. em 09/11/2021, DJe 11/11/2021.

- 139** A violação à boa-fé, por si só, viabiliza a procedência da ação popular por configurar hipótese de presunção de lesão ao patrimônio público.

JUSTIFICATIVA - Errado. É imprescindível a comprovação do binômio ilegalidade-lesividade para que Ação Popular possa ser julgada procedente e haja condenação ao ressarcimento ao erário dos prejuízos comprovados ou perdas e danos correspondentes. A violação à boa-fé, por si só, não é suficiente a ensejar a presunção de lesão ao patrimônio público. STJ, Primeira Turma, REsp. n.º 1.447.237/MG (2012/0162982-5), Rel. min. Napoleão Nunes Maia Filho, j. em 16/12/2014, DJe 09/03/2015.

- 140** Ainda que a autoridade coatora, ao prestar informações, se manifeste sobre o mérito do ato, não será possível a aplicação da teoria da encampação em mandado de segurança impetrado contra ministro de Estado, se a prática do ato impugnado tiver cabido a servidor do respectivo ministério e houver modificação de competência estabelecida na Constituição Federal.

JUSTIFICATIVA - Certo. Não é cabível a aplicação da teoria da encampação caso haja modificação de competência constitucional. CF, alínea b, inciso I do art. 105 e inciso VIII do art. 109.

Súmula 628/STJ: A teoria da encampação é aplicada no mandado de segurança quando presentes, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) existência de vínculo hierárquico entre a autoridade que prestou informações e a que ordenou a prática do ato impugnado; b) manifestação a respeito do mérito nas informações prestadas; e c) ausência de modificação de competência estabelecida na Constituição Federal. (PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/12/2018, DJe 17/12/2018).

- 141** É incabível a interposição de agravo interno contra decisão que indefira o pedido de ingresso de *amicus curiae* na demanda.

JUSTIFICATIVA - Certo. É incabível a interposição de Agravo Interno contra decisão que indefere o pedido de ingresso de *amicus curiae* no processo (art. 138, *caput*, CPC). STJ, Primeira Turma, EDcl no AgInt na PET no AREsp. n.º 1.516.171/SP (2019/0158079-6), Rel. min. Manoel Erhardt (Desembargador convocado do TRF da 5.ª Região), j. em 09/08/2021, DJe 16/08/2021; STJ, RCD no REsp. n.º 1.822.747/RS (2019/0182697-9), Rel. min. Benedito Gonçalves, j. em 21/09/2021, DJe 23/09/2021; STJ, Segunda Turma, AgInt no AREsp. N.º 1.763.972/PR (2020/0246610-8), Rel. min. Mauro Campbell Marques, j. em 24/05/2021, DJe 27/05/2021; STJ, Segunda Seção, EDcl no REsp. n.º 1.822.420/SP (2019/0180469-9), Rel. min. Marco Buzzi, j. em 30/11/2021, DJe 09/12/2021.

- 142** É cabível a fixação de honorários advocatícios, em exceção de pré-executividade, com fundamento no princípio da causalidade, quando o sócio da executada é excluído do polo passivo da execução fiscal, ainda que a execução continue contra os demais executados.

JUSTIFICATIVA - Certo. Observado o princípio da causalidade, é cabível a fixação de honorários advocatícios, em exceção de pré-executividade, quando o sócio é excluído do polo passivo da execução fiscal, que não é extinta. STJ, Primeira Seção, REsp. n.º 1.764.405/SP (2018/0230467-5), Rel. min. Assusete Magalhães, j. em 10/03/2021, DJe 29/03/2021.

Acerca da ação monitória e da ação popular, julgue os itens seguintes.

- 143** É admissível a citação por edital das fazendas públicas estaduais e distrital na ação monitória.

JUSTIFICATIVA - Errado. O Código de Processo Civil regula a ação monitória nos seus art. 700 ao art. 702. O art. 700, § 6.º do referido diploma legal reconhece que é admissível ação monitória em face da Fazenda Pública. Já o § 7.º define que na ação monitória, admite-se citação por qualquer dos meios permitidos para o procedimento comum. Entretanto, a fazenda pública não pode ser citada por edital. Segundo o art. 256 do CPC, a citação por edital será feita quando desconhecido ou incerto o citando (inciso I); quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o citando (inciso II); e nos casos expressos em lei (inciso III). Ressalta-se que em sendo ré a fazenda pública, não se aplica qualquer das hipóteses constantes do art. 256 do CPC, tendo em vista que o réu será sempre pessoa certa e facilmente identificável a sua sede ou da sua procuradoria. Aliás, a fazenda pública poderá ser citada inclusive por meio eletrônico. Portanto, a fazenda pública não poderá ser citada por edital em nenhum tipo de procedimento.

- 144** As pessoas físicas e as pessoas jurídicas de direito privado podem figurar como sujeitos passivos da ação popular.

JUSTIFICATIVA - Certo. A ação popular é uma modalidade de ação constitucional (art. 5.º, LXXIII da CF) posta à disposição de qualquer cidadão, e tem por objetivo invalidar atos e outras medidas da administração pública (e de suas autarquias, das entidades da administração indireta ou das entidades subvencionadas pelos cofres públicos), ilegais e lesivos aos respectivos patrimônios, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural. Essa espécie de ação é regulamentada pela Lei n.º 4.717/65. Por expressa disposição do art. 6.º da Lei n.º 4.717/65, podem figurar como sujeitos passivos da ação popular as pessoas jurídicas de direito público e de direito privado de onde se emanou o ato impugnado; os seus respectivos agentes que tenham contribuído para a lesão do bem protegido (autoridades, funcionários ou administradores); e no caso em que o dano já tenha acontecido, até mesmo os beneficiários do ato podem figurar no polo passivo da ação.

Em cada um dos itens a seguir, é apresentada uma situação hipotética seguida de uma assertiva a ser julgada a respeito do processo coletivo e da ação de desapropriação.

145 O governador do DF editou decreto no qual declarou a utilidade pública e o interesse social para efeito de desapropriação de uma área de terra rural localizada em Brazlândia, no DF. Nessa situação, caso o proprietário da referida área seja notificado e aceite a oferta de indenização proposta pelo DF, será dispensada a propositura de ação de desapropriação.

JUSTIFICATIVA - Certo. O Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública. O art. 10-A do referido instrumento normativo, incluído pela Lei n.º 13.867, de 2019, define que após a publicação do decreto de utilidade pública, o poder público expropriante deverá notificar o proprietário e apresentar-lhe oferta de indenização. Já o § 2.º do mesmo dispositivo legal define que aceita a oferta, será realizado o pagamento e lavrado o acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis. Portanto, havendo anuência do expropriado quanto ao valor da oferta, será dispensada a propositura da ação de desapropriação.

146 O Ministério Público de determinado estado propôs ação de improbidade administrativa em decorrência de atos supostamente praticados pelo secretário de educação daquele estado. Após a instrução processual, identificou-se a ausência dos requisitos para o processamento da ação de improbidade administrativa, mas verificou-se a presença dos pressupostos para o processamento de ação civil pública. Nessa situação, o juiz da causa poderá, de ofício, converter a ação de improbidade administrativa em ação civil pública.

JUSTIFICATIVA - Certo. A Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992, dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4.º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências. O art. 17, § 16 do referido instrumento normativo define que a qualquer momento, no curso da ação de improbidade administrativa, que o magistrado identificar a existência de ilegalidades ou de irregularidades administrativas a serem sanadas sem que estejam presentes todos os requisitos para a imposição das sanções aos agentes incluídos no polo passivo da demanda, poderá, em decisão motivada, converter a ação de improbidade administrativa em ação civil pública, regulada pela Lei n.º 7.347/1985. Portanto, conforme pode ser observado, sempre que preenchida a hipótese legal constante do art. 17, § 16 da Lei n.º 8.429/92, é admissível a conversão da ação de improbidade administrativa em ação civil pública.

Em cada um dos itens a seguir, é apresentada uma situação hipotética seguida de uma assertiva a ser julgada com referência ao juizado especial de fazenda pública e ao incidente de resolução de demanda repetitiva.

147 A Procuradoria do DF impetrou mandado de segurança contra decisão do Juizado Especial de Fazenda Pública do DF que concedeu liminar de tutela provisória em favor de um jurisdicionado, e a turma recursal denegou a segurança pretendida. Nessa situação, caberá recurso ordinário contra a decisão proferida pela turma recursal.

JUSTIFICATIVA - Errado. A Lei n.º 12.153/2009, dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. No juizado especial prevalece o princípio da irrecorribilidade das decisões interlocutórias. Portanto, não é possível impugnar uma decisão do juizado especial que concede liminar (decisão interlocutória) através do manejo do recurso de agravo de instrumento. Entretanto, as decisões interlocutórias poderão ser impugnadas em sede de preliminar do recurso inominado. Todavia, a jurisprudência tem admitido que se a decisão interlocutória proferida pelo juizado especial passível de causar dano grave à parte pode ser impugnada através de mandado de segurança. Nesse caso, a competência para apreciação do mandado de segurança contra ato de juiz vinculado ao juizado especial é da Turma Recursal (art. 41, § 1.º da Lei n.º 9.099/95). Cumpre salientar que o art. 105, inciso II, alínea “b” da Constituição Federal define que cabe recurso ordinário para o STJ contra a decisão proferida em mandado de segurança decidido em única ou última instância pelos Tribunais Regionais Federais ou pelos tribunais dos estados e do Distrito Federal quando a decisão for denegatória. Ressalta-se ainda que por expressa disposição do art. 102, inciso III da Constituição Federal, contra a decisão proferida pela Turma Recursal cabe apenas embargos de declaração e recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal. Portanto, não caberá recurso ordinário contra a decisão da turma recursal do juizado especial que julga mandado de segurança, seja para conceder ou denegar a segurança, já que a “Turma Recursal” não está no rol dos tribunais cujas decisões podem ser impugnadas mediante recurso ordinário. Por derradeiro cumpre salientar que o Fórum Nacional de Juizados Especiais (Fonaje) editou o Enunciado n.º 124, o qual define que “das decisões proferidas pelas Turmas Recursais em mandado de segurança não cabe recurso ordinário”. Portanto, conclui-se que não caberá recurso ordinário contra a decisão da turma recursal do juizado especial que julga mandado de segurança.

148 A Procuradoria do DF interpôs recurso de apelação contra decisão proferida por uma vara de fazenda pública do DF e, no TJDF, o desembargador relator da apelação instaurou de ofício um incidente de resolução de demanda repetitiva. Em seguida, os autos do referido incidente foram remetidos ao colegiado competente, sendo que o relator do incidente admitiu o seu processamento e determinou a suspensão dos processos pendentes que deram origem à sua instauração. No decorrer da suspensão, a Procuradoria do DF formalizou pedido de tutela de urgência com o objetivo de resguardar os direitos do ente federativo por ela representado. Nessa situação, a competência para analisar o pedido de tutela provisória pretendida será do desembargador relator do incidente instaurado.

JUSTIFICATIVA - Errado. O novo Código de Processo Civil instituiu o incidente de resolução de demandas repetitivas e regulamentou a matéria nos seus arts. 976 ao art. 987. O Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) é o instrumento por meio do qual os Tribunais de Justiça e os Tribunais Regionais, no âmbito de suas respectivas jurisdições, uniformizarão a sua jurisprudência, internamente, de forma vinculante, com a finalidade de evitar a efetiva repetição de processos que contenham controvérsia sobre a mesma questão unicamente de direito (inciso I) e, cumulativamente, o risco de ofensa à isonomia e à segurança jurídica (art. 976, incisos I e II do CPC). Ao regulamentar o processamento desse incidente, o art. 982, § 2.º do CPC define que “durante a suspensão dos processos, o pedido de tutela de urgência deverá ser dirigido ao juízo onde tramita o processo suspenso. Portanto, a competência para apreciar o pedido de tutela de urgência é do desembargador relator do recurso de apelação e não do relator do incidente.

À luz do Código Civil e do Código de Processo Civil, e considerando a jurisprudência do STJ naquilo a que ela for pertinente, julgue os itens que se seguem.

149 Abre-se a sucessão no local da última residência do falecido, sendo este o foro competente para o inventário.

JUSTIFICATIVA - Errado. A sucessão abre-se no lugar do último domicílio do falecido (art. 1.785, Código Civil). Código de Processo Civil: “Art. 48. O foro de domicílio do autor da herança, no Brasil, é o competente para o inventário, a partilha, a arrecadação, o cumprimento de disposições de última vontade, a impugnação ou anulação de partilha extrajudicial e para todas as ações em que o espólio for réu, ainda que o óbito tenha ocorrido no estrangeiro”. O enunciado faz referência a residência sendo que a legislação processual civil (art. 1.785) indica o lugar do domicílio. Ressalta-se ainda que a legislação civil distingue residência de domicílio (art, 70).

150 O valor da multa compensatória deve, necessariamente, guardar exata correspondência matemática entre o grau de inexecução do contrato e o abrandamento da cláusula penal, sob o risco de haver o desvirtuamento da função coercitiva atribuída à cláusula penal.

JUSTIFICATIVA - Errado. Não é necessário que a redução da multa, na hipótese de adimplemento parcial da obrigação, guarde correspondência matemática exata com a proporção da obrigação cumprida, sobretudo quando o resultado final ensejar o desvirtuamento da função coercitiva da cláusula penal. Código Civil, art. 413; STJ, Terceira Turma, REsp. nº 1.803.803/RJ (2019/0074913-1), Rel. min. Ricardo Villas Bôas Cueva, j. em 09/11/2021, DJe 25/11/2021.

151 Segundo o atual entendimento do STJ, aplica-se aos contratos de compromisso de compra e venda a cláusula resolutiva expressa quando o compromissário comprador inadimplente tiver sido notificado/interpelado e houver transcorrido o prazo sem a purgação da mora, hipótese em que o promissário vendedor poderá exercer a faculdade de resolver a relação jurídica extrajudicialmente.

JUSTIFICATIVA - Certo. Inexiste óbice para a aplicação de cláusula resolutiva expressa em contratos de compromisso de compra e venda, porquanto, após notificado/interpelado o compromissário comprador inadimplente (devedor) e decorrido o prazo sem a purgação da mora, abre-se ao compromissário vendedor a faculdade de exercer o direito potestativo concedido pela cláusula resolutiva expressa para a resolução da relação jurídica extrajudicialmente. Código Civil, arts. 474 e 475; STJ, Quarta Turma, REsp. nº 1.789.863/MS (2013/0376277-6), Rel. min. Marco Buzzi, j. em 10/08/2021, DJe 04/10/2021, RSTJ vol. 263 p. 706.

152 Caso a inexecução contratual seja atribuída única e exclusivamente a quem recebeu as arras, estas deverão ser devolvidas acrescidas do equivalente, com atualização monetária, juros e honorários advocatícios.

JUSTIFICATIVA - Certo. Do exame do disposto no art. 418 do Código Civil é forçoso concluir que, na hipótese de inexecução contratual imputável, única e exclusivamente, àquele que recebeu as arras, estas devem ser devolvidas mais o equivalente. STJ, Terceira Turma, REsp. nº 1.927.986/DF (2021/0078826-2), Rel. min. Nancy Andrighi, j. em 22/06/2021, DJe 25/06/2021.

153 A procuração em causa própria opera, ela própria, a cessão ou transmissão do direito de propriedade, direito de posse ou direito de crédito objeto do negócio jurídico.

JUSTIFICATIVA - Errado. A procuração em causa própria confere um poder de representação ao outorgado, que o exerce em seu próprio interesse em nome do outorgante. Tal poder atuará como fator de eficácia de eventual negócio jurídico de disposição que vier a ser celebrado. Contudo, até que isso ocorra, o outorgante permanece sendo titular do direito (real ou pessoal) objeto da procuração, já o outorgado apenas titular do poder de dispor desse direito, sem constituir o instrumento, por si só, título translativo de propriedade. Código Civil, art. 685; STJ, Quarta Turma, REsp. nº 1.345.170/RS (2012/0197293-6), Rel. min. Luis Felipe Salomão, j. em 04/05/2021, DJe 17/06/2021, RSTJ vol. 262 p. 741.

154 As pessoas com enfermidade ou deficiência mental, quando excepcionalmente forem submetidas a curatela, não poderão ser declaradas como absolutamente incapazes.

JUSTIFICATIVA - Certo. O instituto da curatela pode ser excepcionalmente aplicado às pessoas portadoras de deficiência, ainda que agora sejam consideradas relativamente capazes (art. 84, § 3.º, da Lei nº 13.146/2015). STJ, Terceira Turma, REsp. nº 1.927.423/SP (2020/0232882-9), Rel. min. Marco Aurélio Bellizze, j. em 27/04/2021, DJe 04/05/2021.

155 O negócio jurídico simulado é nulo e conseqüentemente ineficaz, exceto o que nele se dissimulou, se válido for na substância e na forma.

JUSTIFICATIVA - Certo. A simulação é motivo de nulidade do negócio jurídico. Em sendo assim, o negócio jurídico simulado é nulo e conseqüentemente ineficaz, ressalvado o que nele se dissimulou (art. 167, Código Civil). STJ, Terceira Turma, REsp. nº 1.927.496/SP (2021/0067502-5), Rel. min. Moura Ribeiro, j. em 27/04/2021, DJe 05/05/2021, REVPRO vol. 319 p. 489, RMD CPC vol. 102 p. 181, RSTJ vol. 261 p. 772.

Acerca do registro público e do usufruto, julgue os itens seguintes.

156 No processo de registro de imóveis, não se admite o procedimento da dúvida quando a propriedade é transmitida de forma onerosa pelo particular ao poder público.

JUSTIFICATIVA - Errado. A Lei nº 6.015/73 dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências. Os serviços concernentes aos Registros Públicos, dentre os quais o registro de imóveis, tem por objetivo promover a autenticidade, a segurança e eficácia dos atos jurídicos. Dentre outras hipóteses que a lei impõe à obrigatoriedade do registro público está a compra e venda de imóvel (art. 167, inciso I, item 29). Ao disciplinar o processo de registro imobiliário, o art. 198 do referido instrumento normativo define que havendo exigência a ser satisfeita, o oficial indicará por escrito de forma clara e objetiva, para que o interessado possa satisfazê-la tal exigência (inciso I); ou não se conformando, ou sendo impossível cumpri-la, para requerer que o título e a declaração de dúvida sejam remetidos ao juízo competente para dirimi-la (inciso II). É o denominado procedimento da dúvida. Esse procedimento tem por objetivo assegurar a segurança jurídica dos registros públicos imobiliários, e se aplica a todo e qualquer imóvel, independentemente da sua titularidade. O fato do poder público ser o adquirente do bem a ser registrado, não exige do oficial do cartório a cumprir as exigências legais. Muito pelo contrário, quando o adquirente é o poder público essa exigência deve ser ainda maior visto que um eventual vício poderá causar dano à coletividade. Portanto, o procedimento da dúvida é admissível mesmo quando a propriedade é transmitida de forma onerosa pelo particular ao poder público.

157 No usufruto, não havendo ajuste em contrário, as despesas provenientes da conservação do bem e os tributos dele decorrentes serão atribuições do usufrutuário.
JUSTIFICATIVA - Certo. O Código Civil brasileiro (Lei n.º 10.406/02) regula o usufruto no Título VI, Livro III da Parte Especial. O art. 1.403 do referido instrumento normativo disciplina que incumbe ao usufrutuário as despesas ordinárias de conservação dos bens no estado em que os recebeu (inciso I); e as prestações e os tributos devidos pela posse ou rendimento da coisa usufruída (inciso II). Portanto, no usufruto não havendo pactuação em contrário as despesas provenientes da conservação do bem e os tributos dele decorrente são atribuições do usufrutuário.

Em cada um dos itens a seguir, é apresentada uma situação hipotética seguida de uma assertiva a ser julgada a respeito de preferências, privilégios creditórios e atos unilaterais.

158 Maria é devedora de obrigações decorrentes de garantia hipotecária pactuada com Roberto e de honorários advocatícios devidos a Francisco. Nessa situação, havendo o concurso de credores, o crédito de Roberto terá preferência sobre o crédito de Francisco.

JUSTIFICATIVA - Certo. O Código Civil brasileiro (Lei n.º 10.406/02) regula no título X, do Livro I da Parte Especial, as preferências e os privilégios creditórios. O art. 961 do referido instrumento normativo disciplina que o crédito real prefere ao pessoal de qualquer espécie; o crédito pessoal privilegiado, ao simples; e o privilégio especial, ao geral. No caso apresentado o crédito de Roberto é um crédito real (hipotecário) e o crédito de Francisco um crédito pessoal. Portanto, o crédito de Roberto tem preferência ao crédito de Francisco.

159 A Secretaria de Cultura do governo do DF prometeu recompensa para quem prestasse informações que levassem à localização de um quadro furtado de um museu público, e três pessoas, em momentos distintos, prestaram informações fidedignas que conduziram à apreensão da referida obra de arte. Nessa situação, a promessa de recompensa deverá ser dividida entre os três informantes, em partes iguais, independentemente do fato de as informações terem sido prestadas em momentos distintos.

JUSTIFICATIVA - Errado. O Código Civil brasileiro (Lei n.º 10.406/02) regula a promessa de recompensa no Capítulo I, Título VII, do Livro I da Parte Especial. O art. 857 do referido instrumento normativo disciplina que se o ato contemplado na promessa de recompensa for praticado por mais de um indivíduo, terá direito à recompensa aquele que primeiro o executou. Portanto, a promessa de recompensa será devida ao primeiro informante que indicou o paradeiro da obra de arte (quadro).

Em cada um dos itens a seguir, é apresentada uma situação hipotética seguida de uma assertiva a ser julgada a respeito do direito sucessório e da responsabilidade civil.

160 Após uma discussão de trânsito, Bruno desferiu três tiros em Alfredo, causando-lhe o óbito. Levado a júri popular, Bruno foi condenado a dezoito anos de reclusão por homicídio triplamente qualificado, decisão essa que transitou em julgado. Alfredo era casado com Lúcia, com quem tinha dois filhos. Nessa situação, Lúcia e seus dois filhos poderão exigir a reparação pelos danos materiais e morais por eles suportados, independentemente da propositura de ação de conhecimento.

JUSTIFICATIVA - Certo. O Código Civil brasileiro (Lei n.º 10.406/02) regula no título IX, do Livro I da Parte Especial, a responsabilidade civil. O art. 927 do referido instrumento normativo disciplina que aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo. Por seu turno, o art. 935 do mesmo diploma legal disciplina que a responsabilidade civil é independente da criminal, não se podendo questionar mais sobre a existência do fato, ou sobre quem seja o seu autor, quando estas questões se acharem decididas no juízo criminal. No caso apresentado a ação penal transitou em julgado, fato esse que permite a execução dos danos suportados pelas vítimas. Desta feita, conclui-se que tanto a esposa de Alfredo quanto os seus filhos terão direito a indenização, cujo valor será apurado (liquidado) em ação de cumprimento de sentença, independentemente da propositura da ação de conhecimento.

161 Luiz faleceu, mas deixou obrigação tributária inscrita na dívida ativa do DF. Em seguida, os sucessores de Luiz formalizaram pedido extrajudicial de inventário e partilha dos bens deixados pelo autor da herança no cartório de notas de outra unidade da Federação, mas omitiram a referida obrigação tributária. Cumpridas as formalidades legais, o tabelião lavrou a escritura pública na qual foi consignada a partilha dos bens indicados. Nessa situação, para que o DF receba o seu crédito tributário, será indispensável a anulação da escritura pública de inventário e partilha.

JUSTIFICATIVA - Errado. O Código Civil brasileiro (Lei n.º 10.406/02) regula o direito das sucessões na Parte Especial, Livro V, e no seu Título IV regula o inventário e partilha. O seu Capítulo III regula o pagamento das dívidas deixadas pelo autor da herança. O art. 1.997 do referido instrumento normativo disciplina que a herança responde pelo pagamento das dívidas do falecido; mas, feita a partilha, só respondem os herdeiros, cada qual em proporção da parte que na herança lhe coube. Assim sendo, após a realização da partilha o Distrito Federal poderá demandar ação contra os herdeiros de Luiz objetivando o recebimento do seu crédito tributário. Nesse caso, cada herdeiro vai responder na proporção da parte que na herança lhe coube.

À luz da Lei Complementar n.º 123/2006, que dispõe sobre as microempresas e as empresas de pequeno porte, julgue os próximos itens.

162 Os representantes do DF no Comitê Gestor do Simples Nacional, vinculado ao Ministério da Economia, e no Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios serão indicados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

JUSTIFICATIVA - Errado. Conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, em seu art. 2.º, o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte é gerido pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, vinculado ao Ministério da Economia, pelo Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), vinculado à Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República. O § 2.º esclarece que os representantes dos Estados e do Distrito Federal nos Comitês referidos nos incisos I e III do *caput* deste artigo serão indicados pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ).

163 O registro de baixa dos atos constitutivos referentes a empresários e pessoas jurídicas ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que estes participem.

JUSTIFICATIVA - Certo. É o que assinala a Lei Complementar n.º 123/2006, em seu art. 9.º, o registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas em qualquer órgão dos 3 (três) âmbitos de governo ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção.

164 O contencioso administrativo relativo ao Simples Nacional será de competência exclusiva da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

JUSTIFICATIVA - Errado. O Art. 39 da Lei Complementar n.º 123/2006 expressa que o “contencioso administrativo relativo ao Simples Nacional será de competência do órgão julgador integrante da estrutura administrativa do ente federativo que efetuar o lançamento, o indeferimento da opção ou a exclusão de ofício, observados os dispositivos legais atinentes aos processos administrativos fiscais desse ente”. Mesmo as consultas relativas ao Simples Nacional poderão ser solucionadas pelo ente federativo estadual ou municipal de acordo com a sua competência tributária, conforme expressa o art. 40 da referida norma.

De acordo com a Lei n.º 9.279/1996, que dispõe sobre direitos e obrigações relativos à propriedade industrial e a indicações geográficas, e o entendimento do STJ a respeito dessas indicações, julgue os itens que seguem.

165 É permitida a proteção de marca de sinais sonoros, táteis, gustativos e olfativos.

JUSTIFICATIVA - Errado. Conforme art. 122, da Lei n.º 9.279/96, somente podem ser considerados como marca os sinais distintivos que sejam visualmente perceptíveis e que não estejam compreendidos nas proibições legais. Assim, em regra, no Brasil não conta a proteção de marca registrada sinais sonoros, olfativos, gustativos ou táteis. A norma no Brasil exige apenas a caracterização visual da marca. O registro da marca deverá obedecer aos seguintes requisitos: novidade relativa; não deve colidir com outra marca de notório reconhecimento; e desimpedimento.

166 A licença compulsória poderá ser concedida, de ofício, temporária e não exclusiva, para a exploração da patente ou do pedido de patente, desde que seu titular ou seu licenciado não atenda à necessidade dos casos considerados como emergência nacional, internacional ou de interesse público.

JUSTIFICATIVA - Certo. Conforme art. 71, da Lei n.º 9.279/96, incluído pela Lei n.º 14.200/2021, nos casos de emergência nacional ou internacional ou de interesse público declarados em lei ou em ato do Poder Executivo federal, ou de reconhecimento de estado de calamidade pública de âmbito nacional pelo Congresso Nacional, poderá ser concedida licença compulsória, de ofício, temporária e não exclusiva, para a exploração da patente ou do pedido de patente, sem prejuízo dos direitos do respectivo titular, desde que seu titular ou seu licenciado não atenda a essa necessidade.

167 É possível o uso da marca independentemente de licença, bastando sua autorização no regulamento de utilização.

JUSTIFICATIVA - CERTO. É o que afirma o art. 150 da Lei n.º 9.279/96, o uso da marca independe de licença, bastando sua autorização no regulamento de utilização.

168 A marca que utiliza nome geográfico não poderá ser registrada caso constitua indicação de procedência ou denominação de origem.

JUSTIFICATIVA - Certo. O art. 124, incisos IX e X, da Lei n.º 9.279/96, expressa que indicação geográfica não pode ser passível de registro como marca, nem mesmo sua imitação suscetível de causar confusão ou de registro de sinal que possa falsamente induzir indicação geográfica. O STJ já decidiu que o nome de um local considerado indicação geográfica não pode ser registrado como marca, para evitar que o consumidor seja enganado quanto ao produto que compra ou serviço que adquire. RESP 989.105-PR, Rel. Nancy Andrighi, 3.ª Turma, j. 08/09/2009. Ver ainda André Ramos, Direito Empresarial, pag. 245.

No tocante à classificação dos créditos falimentares, julgue os itens a seguir.

169 Os créditos derivados da legislação do trabalho e cujos valores por credor sejam superiores a cento e cinquenta salários-mínimos serão reclassificados como créditos quirografários.

JUSTIFICATIVA - Certo. Os créditos previstos no inciso I do art. 83 da Lei de Falências, superiores ao valor indicado são incluídos na classificação de quirografários. Lei n.º 11.101/2005, Art. 83. Inciso I os créditos derivados da legislação trabalhista, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários-mínimos por credor, e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho. Inciso VI créditos quirografários, a saber: c) os saldos dos créditos derivados da legislação do trabalho que excederem o limite estabelecido no inciso I do caput deste artigo.

170 As custas do processo falimentar são consideradas créditos extraconcursais e serão pagas com precedência àqueles decorrentes das obrigações que sejam assumidas antes da decretação da falência.

JUSTIFICATIVA - Certo. De acordo com o disposto no artigo 84, inciso III, da Lei n.º 11.101/2005: Serão considerados créditos extraconcursais e serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 desta Lei, na ordem a seguir, os relativos a: III despesas com arrecadação, administração, realização do ativo e distribuição do seu produto, bem como custas do processo de falência.

171 Na ordem de classificação dos créditos falimentares, multas e créditos tributários precedem os créditos quirografários, independentemente da sua natureza e do tempo de constituição.

JUSTIFICATIVA - Errado. Lei n.º 11.101/2005, Art. 83, incisos III, VI e VII A classificação dos créditos na falência obedece à seguinte ordem: III os créditos tributários, independentemente da sua natureza e do tempo de constituição, exceto os créditos extraconcursais e as multas tributárias; VI créditos quirografários, a saber. VII as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, incluídas as multas tributárias.

Acerca dos efeitos da falência sobre os contratos do falido, julgue os itens seguintes.

172 A falência do locador resolve o contrato de locação e, em se tratando da falência do locatário, o administrador judicial pode, a qualquer tempo, denunciar o contrato.

JUSTIFICATIVA - Errado. De acordo com o disposto no art. 119, inciso VII da Lei n.º 11.102/2005, a falência do locador não resolve o contrato de locação e, na falência do locatário, o administrador judicial pode, a qualquer tempo, denunciar o contrato.

173 Os contratos, sejam unilaterais, sejam bilaterais, resolvem-se com a falência.

JUSTIFICATIVA - Errado. De acordo com o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei n.º 11.101/2005, os contratos bilaterais não se resolvem com a falência, podendo ser executados pelo administrador judicial, se o cumprimento reduzir ou evitar o aumento do passivo da massa falida, ou se for necessário à manutenção e preservação de seus ativos. Pelas mesmas razões, o administrador judicial poderá dar cumprimento a contrato unilateral.

174 Consideram-se encerrados, no momento de decretação da falência, os contratos de contas correntes do falido.

JUSTIFICATIVA - Certo. De acordo com o disposto no art. 121 da Lei n.º 11.101/2005, as contas correntes com o devedor consideram-se encerradas no momento de decretação da falência verificando-se o respectivo saldo.

Julgue os itens a seguir, acerca de grupos econômicos e da sucessão de empregadores.

175 Uma vez caracterizada a sucessão trabalhista, apenas a empresa sucessora responderá pelos débitos de natureza trabalhista, podendo-se acionar a empresa sucedida somente se for comprovada fraude na operação societária que tiver transferido as atividades e os contratos de trabalho.

JUSTIFICATIVA - Certo. O item está certo porque caracterizada a sucessão empresarial ou de empregadores nos termos dos artigos 10 e 448 da CLT, as obrigações trabalhistas, incluindo aquelas assumidas à época em que os empregados tinham contratos de trabalho ativos com a empresa sucedida, serão de responsabilidade da empresa sucessora. A empresa sucedida responderá solidariamente com a sucessora apenas e tão somente em casos onde ficar comprovada fraude na operação societária.

176 Para a justiça do trabalho, a mera identidade de sócios é suficiente para configurar a existência de grupo econômico.

JUSTIFICATIVA - Errado. Com a reforma trabalhista de 2017, foi incluído no artigo 2.º da CLT o § 3.º que, por sua vez, trouxe forte modificação na interpretação do que seria um grupo econômico em relação aos sócios participantes da empresa. Assim, o fato de um sócio fazer parte de duas ou mais empresas não tem condão suficiente para que elas estejam interligadas e formem um grupo econômico, devendo, para que isso ocorra, haver a demonstração de interesse e a atuação conjunta das empresas.

Registra-se, por oportuno, que a inclusão do referido parágrafo ao art. 2.º da CLT veio, tão somente, a formalizar entendimento já consolidado pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho — (TST-E-ED-RR-214940-39.2006.5.02.0472, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, Publicação: DEJT 15/8/2014.); (RR-127600-72.2008.5.03.0015, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, 8.ª Turma, Publicação: DEJT 24/6/2016.); (RR - 11016-25.2014.5.03.0042 Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, 8.ª Turma, Publicação: DEJT 24/3/2017.); (R - 405-72.2015.5.03.0011, Relatora: Desembargadora Convocada Cilene Ferreira Amaro Santos, 4.ª Turma, Publicação: DEJT 3/3/2017.

177 Configurado o grupo econômico, as empresas que o constituírem responderão subsidiariamente pelas obrigações decorrentes das relações de emprego.

JUSTIFICATIVA - Errado. Configurado o grupo econômico, as empresas que dele fizerem parte responderão solidariamente pelas verbas decorrentes da relação de emprego, nos termos do § 2.º do artigo 2.º da Consolidação das Leis do Trabalho.

<FimJust>

Acerca dos direitos dos trabalhadores, das leis e normas trabalhistas e do contrato de trabalho, julgue os itens seguintes.

178 Após cada período de trabalho efetivo, ainda que dividido em dois turnos, será concedido ao empregado um intervalo intrajornada não inferior a 11 h.

JUSTIFICATIVA - Errado. O intervalo concedido após cada período de trabalho efetivo é o interjornada. O intervalo interjornada é o descanso concedido ao empregado entre uma jornada e outra, no período mínimo de 11 horas, conforme determinação expressa contida no artigo 412 da Consolidação das Leis do Trabalho.

179 Todo contrato de trabalho deve ser acordado expressamente e firmado por escrito, não se admitindo a sua realização tácita ou verbal, exceto para os contratos de prestação de trabalho intermitente.

JUSTIFICATIVA - Errado. Conforme o artigo 443 da CLT, “o contrato individual de trabalho poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito, por prazo determinado ou indeterminado, ou para prestação de trabalho intermitente.”.

180 O contrato por prazo determinado é aquele cuja vigência depende de termo prefixado, da execução de serviços de caráter transitório ou de acontecimento suscetível de previsão aproximada, como, por exemplo, o contrato de experiência.

JUSTIFICATIVA - Certo. O contrato por prazo determinado é aquele contrato onde sua vigência dependa de termo prefixado ou a execução de serviços que a transitoriedade justifique a predeterminação do prazo ou ainda da realização de certo acontecimento suscetível de previsão aproximada, conforme disposto no § 1.º do artigo 443 da CLT.

181 O contrato de trabalho por prazo determinado não poderá ser estipulado por mais de um ano, sendo que o contrato de experiência não poderá exceder a sessenta dias.

JUSTIFICATIVA - Errado. O contrato por prazo determinado não poderá ser estipulado por mais de 2 anos, conforme disposto no artigo 445 da CLT. Não bastasse isso, o parágrafo único do referido artigo determina que o contrato de experiência não poderá exceder de 90 (noventa) dias.

Julgue os próximos itens, relativos ao direito do trabalho.

182 A CLT permite o ajuste tácito e individual para compensação de jornada, desde que a compensação ocorra no mesmo mês.

JUSTIFICATIVA - Certo. Com a reforma trabalhista o acordo tácito passou a ser expressamente permitido, nos termos do art. 59 da CLT.

183 Empregado acometido por enfermidade que gere seu afastamento do trabalho e por consequência lhe garanta o recebimento de auxílio-doença pelo período de cinco meses consecutivos perderá o direito a férias do período aquisitivo em que se der o afastamento.

JUSTIFICATIVA - Errado. O período para perda do direito a férias deve ser superior a 6 meses, ainda que descontínuos, nos termos do art. 133 da CLT.

184 Nos termos da CLT, os valores recebidos pelo empregado a título de prêmio, abono, tíquete alimentação e ajuda de custo, ainda que habituais, não integram a remuneração, bem como não se incorporam ao contrato de trabalho.

JUSTIFICATIVA - Certo. Conforme o § 2.º do artigo 457 da CLT os itens mencionados não possuem natureza salarial, lembrando que tíquete alimentação não é dinheiro em espécie.

185 Para fins de equiparação salarial, a CLT determina que será de igual valor o trabalho feito com igual produtividade, mesma perfeição técnica e entre pessoas que trabalhem para o mesmo empregador, com diferença de tempo no serviço para esta empresa de até quatro anos. A diferença de tempo na função não poderá ser superior a dois anos. Tais regras não serão observadas quando o empregador tiver pessoal organizado em quadro de carreira, ainda que sem homologação ou registro em órgão público.

JUSTIFICATIVA - Certo. Com a reforma trabalhista novos requisitos, referentes a equiparação salarial, foram inseridos, alterando o art. 461 e seus parágrafos.

“Art. 461. Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor, prestado ao mesmo empregador, no mesmo estabelecimento empresarial, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, etnia, nacionalidade ou idade. (redação dada pela Lei n.º 13.467, de 2017)

§ 1.º Trabalho de igual valor, para os fins deste Capítulo, será o que for feito com igual produtividade e com a mesma perfeição técnica, entre pessoas cuja diferença de tempo de serviço para o mesmo empregador não seja superior a quatro anos e a diferença de tempo na função não seja superior a dois anos. (redação dada pela Lei n.º 13.467, de 2017)

§ 2.º Os dispositivos deste artigo não prevalecerão quando o empregador tiver pessoal organizado em quadro de carreira ou adotar, por meio de norma interna da empresa ou de negociação coletiva, plano de cargos e salários, dispensada qualquer forma de homologação ou registro em órgão público”

186 Segundo entendimento pacificado na jurisprudência do TST, o pedido de pagamento de adicional de insalubridade por motivo diverso daquele existente e constatado em perícia judicial eximirá o empregador do pagamento do respectivo adicional pleiteado, em face da vinculação do direito ao pedido.

JUSTIFICATIVA - Errado. Havendo a insalubridade, esta deve ser paga, independente do correto apontamento no pedido. A jurisprudência é pacífica, conforme expressa a Súmula 293 do TST. Na justiça do trabalho preza-se pela primazia da realidade.

187 Empregada gestante deve ser afastada da atividade insalubre sem prejuízo de sua remuneração e, caso não haja lugar salubre na empresa para o exercício de suas atividades, ela deverá ser afastada do trabalho, sendo essa hipótese considerada como gravidez de risco. Além disso, a gestante terá direito ao recebimento de salário-maternidade durante todo o período de afastamento.

JUSTIFICATIVA - Certo. Conforme § 3.º do art. 394-A da CLT, “quando não for possível que a gestante ou a lactante afastada nos termos do *caput* deste artigo exerça suas atividades em local salubre na empresa, a hipótese será considerada como gravidez de risco e ensejará a percepção de salário-maternidade, nos termos da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, durante todo o período de afastamento. (Incluído pela Lei n.º 13.467, de 2017)“.

À luz da sistemática processual trabalhista, julgue os próximos itens.

188 Na justiça do trabalho, a fazenda pública poderá ser condenada ao pagamento de honorários de sucumbência nas ações em que a parte estiver assistida ou substituída por sindicato de sua categoria.

JUSTIFICATIVA - Certo. Determinação expressa constante da CLT.

“Art. 791-A. Ao advogado, ainda que atue em causa própria, serão devidos honorários de sucumbência, fixados entre o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa. (Incluído pela Lei n.º 13.467, de 2017)

§ 1.º Os honorários são devidos também nas ações contra a Fazenda Pública e nas ações em que a parte estiver assistida ou substituída pelo sindicato de sua categoria.”.

189 Se o reclamante beneficiário da justiça gratuita não comparecer à audiência, a reclamação deverá ser arquivada e este será condenado ao pagamento das custas, independentemente do motivo que o tiver levado a se ausentar.

JUSTIFICATIVA - Errado. Não haverá pagamento de custas caso a ausência por motivo legalmente justificável seja comprovada, conforme § 2.º do art. 844 da CLT.

“Art. 844. O não comparecimento do reclamante à audiência importa o arquivamento da reclamação, e o não comparecimento do reclamado importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato.

§ 1.º Ocorrendo motivo relevante, poderá o juiz suspender o julgamento, designando nova audiência. (Redação dada pela Lei n.º 13.467, de 2017)

§ 2.º Na hipótese de ausência do reclamante, este será condenado ao pagamento das custas calculadas na forma do art. 789 desta Consolidação, ainda que beneficiário da justiça gratuita, salvo se comprovar, no prazo de quinze dias, que a ausência ocorreu por motivo legalmente justificável.”.

190 A jurisprudência trabalhista é pacífica ao afirmar que a prova pré-constituída nos autos pode ser levada em conta para confronto com a confissão ficta, entendimento esse que está em harmonia com o CPC.

JUSTIFICATIVA - Certo. Intepretação correta da Súmula n.º 74 do TST e arts. 442 e 443 do CPC.

“Art. 442. A prova testemunhal é sempre admissível, não dispondo a lei de modo diverso.

Art. 443. O juiz indeferirá a inquirição de testemunhas sobre fatos:

I já provados por documento ou confissão da parte;

II que só por documento ou por exame pericial puderem ser provados.”.

“SUM-74CONFISSÃO (atualizada em decorrência do CPC de 2015) - Res. 208/2016, DEJT divulgado em 22, 25 e 26.04.2016

I Aplica-se a confissão à parte que, expressamente intimada com aquela cominação, não comparecer à audiência em prosseguimento, na qual deveria depor. (ex-Súmula n.º 74 - RA 69/1978, DJ 26.09.1978)

II A prova pré-constituída nos autos pode ser levada em conta para confronto com a confissão ficta (arts. 442 e 443, do CPC de 2015 - art. 400, I, do CPC de 1973), não implicando cerceamento de defesa o indeferimento de provas posteriores. (ex-OJ n.º 184 da SBDI I inserida em 08.11.2000)

III A vedação à produção de prova posterior pela parte confessa somente a ela se aplica, não afetando o exercício, pelo magistrado, do poder/dever de conduzir o processo.”.

191 Ao interpor recurso de revista no TST, com preliminar de nulidade de julgado por negativa de prestação jurisdicional, o procurador deverá transcrever em sua peça recursal o trecho dos embargos declaratórios em que pediu o pronunciamento do tribunal sobre a questão suscitada no recurso ordinário e o trecho da decisão regional que rejeitou os embargos quanto ao pedido, sob pena de não conhecimento do recurso.

JUSTIFICATIVA - Certo. Alteração expressa levada à CLT pela Lei n.º 13.467/2017, é ônus expresso da parte.

CLT, art. 896: “Cabe Recurso de Revista para Turma do Tribunal Superior do Trabalho das decisões proferidas em grau de recurso ordinário, em dissídio individual, pelos Tribunais Regionais do Trabalho, quando:

(...)

§ 1.º O recurso de revista, dotado de efeito apenas devolutivo, será interposto perante o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, que, por decisão fundamentada, poderá recebê-lo ou denegá-lo.

§ 1.º-A. Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte.

(...)

IV transcrever na peça recursal, no caso de suscitar preliminar de nulidade de julgado por negativa de prestação jurisdicional, o trecho dos embargos declaratórios em que foi pedido o pronunciamento do tribunal sobre questão veiculada no recurso ordinário e o trecho da decisão regional que rejeitou os embargos quanto ao pedido, para cotejo e verificação, de plano, da ocorrência da omissão.”.

192 O depósito recursal será feito na conta vinculada do empregado e corrigido pelo índice da poupança, salvo para os beneficiários da justiça gratuita, que são isentos dessa obrigação.

JUSTIFICATIVA - Errado. Será depositado em conta vinculada ao Juízo e não mais em conta vinculada do empregado, conforme alteração realizada pela reforma trabalhista.

CLT, art. 899: “§ 4.º O depósito recursal será feito em conta vinculada ao juízo e corrigido com os mesmos índices da poupança.

§ 10. São isentos do depósito recursal os beneficiários da justiça gratuita, as entidades filantrópicas e as empresas em recuperação judicial.” (Incluído pela Lei n.º 13.467, de 2017).

Julgue os itens que se seguem, acerca da execução no processo do trabalho.

193 A execução poderá ser garantida pelo executado por seguro-garantia judicial no valor total do débito, sendo ainda equivalente a dinheiro para efeito da gradação dos bens penhoráveis.

JUSTIFICATIVA - Errado. Para ser equivalente a dinheiro na gradação deve ser no valor do débito acrescido de 30%

CPC: “Art. 835. A penhora observará, preferencialmente, a seguinte ordem:

I dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira;

(...)

§ 2.º Para fins de substituição da penhora, equiparam-se a dinheiro a fiança bancária e o seguro garantia judicial, desde que em valor não inferior ao do débito constante da inicial, acrescido de trinta por cento.”.

CLT: “Art. 882. O executado que não pagar a importância reclamada poderá garantir a execução mediante depósito da quantia correspondente, atualizada e acrescida das despesas processuais, apresentação de seguro-garantia judicial ou nomeação de bens à penhora, observada a ordem preferencial estabelecida no art. 835 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.” (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017).

TST: “OJ-SDI2-59 MANDADO DE SEGURANÇA. PENHORA. CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA. SEGURO GARANTIA JUDICIAL (nova redação em decorrência do CPC 2015) – Res. 209/2016 – DEJT divulgado em 01, 02 e 03.06.2016 A carta de fiança bancária e o seguro-garantia judicial, desde que em valor não inferior ao do débito em execução, acrescido de trinta por cento, equivalem a dinheiro para efeito da gradação dos bens penhoráveis, estabelecida no art. 835 do CPC de 2015 (art. 655 do CPC de 1973).”.

194 Ao alegar excesso de execução, a fazenda pública, quando executada e intimada na pessoa de seu representante, deverá declarar de imediato o valor que entender efetivamente devido, sob pena de não conhecimento da arguição.

JUSTIFICATIVA - Certo. Conforme o CPC.

“Art. 535. A Fazenda Pública será intimada na pessoa de seu representante judicial, por carga, remessa ou meio eletrônico, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias e nos próprios autos, impugnar a execução, podendo arguir:

(...)

IV excesso de execução ou cumulação indevida de execuções;

(...)

§ 2.º Quando se alegar que o exequente, em excesso de execução, pleiteia quantia superior à resultante do título, cumprirá à executada declarar de imediato o valor que entende correto, sob pena de não conhecimento da arguição.

(...)

§4º Tratando-se de impugnação parcial, a parte não questionada pela executada será, desde logo, objeto de cumprimento.”.

Julgue os itens a seguir, acerca do processo do trabalho.

195 No processo do trabalho, a prescrição intercorrente ocorrerá no prazo de dois anos.

JUSTIFICATIVA - Certo. A figura da prescrição intercorrente é mais uma inovação trazida pela Lei n.º 13.497/2017 e, sendo disposição expressa no *caput* do artigo 11-A da Consolidação das Leis do Trabalho, a prescrição intercorrente ocorrerá no prazo de dois anos.

“Art. 11-A. Ocorre a prescrição intercorrente no processo do trabalho no prazo de dois anos.

§ 1.º A fluência do prazo prescricional intercorrente inicia-se quando o exequente deixa de cumprir determinação judicial no curso da execução.

§ 2.º A declaração da prescrição intercorrente pode ser requerida ou declarada de ofício em qualquer grau de jurisdição.”.

196 Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, somente será admitido recurso de revista por violação à CLT ou contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme do TST.

JUSTIFICATIVA - Errado. Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, somente será admitido recurso de revista por contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme do TST ou a súmula vinculante do STF e por violação direta da Constituição Federal, nos termos do artigo 896, § 9.º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

“Art. 896 - Cabe Recurso de Revista para Turma do Tribunal Superior do Trabalho das decisões proferidas em grau de recurso ordinário, em dissídio individual, pelos Tribunais Regionais do Trabalho, quando:

(...)

§ 9.º Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, somente será admitido recurso de revista por contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho ou a súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal e por violação direta da Constituição Federal.

(...).”.

197 Conforme o entendimento do TST acerca da ação rescisória no processo do trabalho, o silêncio da parte vencedora a respeito de fatos a ela contrários não constitui dolo processual capaz de subsidiar ação rescisória.

JUSTIFICATIVA - Certo. Conforme Súmula n.º 403 do TST.

“Súmula n.º 403 do TST

ACÇÃO RESCISÓRIA. DOLO DA PARTE VENCEDORA EM DETRIMENTO DA VENCIDA. ART. 485, III, DO CPC (conversão das Orientações Jurisprudenciais n.º 111 e n.º 125 da SBDI 2) – Res. 137/2005, DJ 22, 23 e 24.08.2005

I Não caracteriza dolo processual, previsto no art. 485, III, do CPC, o simples fato de a parte vencedora haver silenciado a respeito de fatos contrários a ela, porque o procedimento, por si só, não constitui ardil do qual resulte cerceamento de defesa e, em consequência, desvie o juiz de uma sentença não condizente com a verdade. (ex-OJ n.º 125 da SBDI 2 – DJ 09.12.2003)

II Se a decisão rescindenda é homologatória de acordo, não há parte vencedora ou vencida, razão pela qual não é possível a sua desconstituição calcada no inciso III do art. 485 do CPC (dolo da parte vencedora em detrimento da vencida), pois constitui fundamento de rescindibilidade que supõe solução jurisdicional para a lide. (ex-OJ n.º 111 da SBDI 2 – DJ 29.04.2003).”.

Espaço livre

Com relação aos procedimentos nos dissídios individuais, julgue os itens que se seguem.

198 De acordo com o entendimento do TST, o *jus postulandi* abrange a atuação nas varas do trabalho e nos TRT, inclusive no que se refere a mandados de segurança.

JUSTIFICATIVA - Errado. A previsão no artigo 791 da CLT acerca do *jus postulandi* na Justiça do Trabalho não alcança o mandado de segurança, de acordo com a Súmula 425 do TST, que assim dispõe:

“425. O *jus postulandi* das partes, estabelecido no art. 791 da CLT, limita-se às Varas do Trabalho e aos Tribunais Regionais do Trabalho, não alcançando a ação rescisória, a ação cautelar, o mandado de segurança e os recursos de competência do Tribunal Superior do Trabalho.”

Nesse sentido, citam-se precedentes: (AIRR - 252-15.2012.5.05.0132 , Relatora Ministra: Kátia Magalhães Arruda, Data de Julgamento: 29/06/2016, 6.ª Turma, Data de Publicação: DEJT 01/07/2016); (RO - 1072-65.2011.5.09.0000 , Relatora Ministra: Delaide Miranda Arantes, Data de Julgamento: 15/09/2015, Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Data de Publicação: DEJT 25/09/2015); (RO-126400-41.2009.5.03.0000, Rel. min. Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, DEJT 12/12/2014); (RO-73641-58.2008.5.09.0909, Rel. min. Maria de Assis Calsing, DEJT 2/9/2011); (AgR-ED-ADIV-1787966-74.2007.5.00.0000, Rel. min. Emmanoel Pereira, DEJT 17/6/2011); (RO-109500-38.2008.5.09.0909, Rel. min. Pedro Paulo Manus, DEJT 19/11/2010).

199 Ao advogado, ainda que ele atue em causa própria, serão devidos honorários sucumbenciais, inclusive nas ações contra a fazenda pública.

JUSTIFICATIVA - Certo. A previsão no artigo 791-A da CLT é uma das inovações trazidas pela Lei n.º 13.467/2017. O referido artigo dispõe que:

“Art. 791-A. Ao advogado, ainda que atue em causa própria, serão devidos honorários de sucumbência, fixados entre o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo, sobre o valor atualizado da causa. (Artigo incluído pela Lei n.º 13.467/2017 - DOU 14/07/2017)

§ 1.º Os honorários são devidos também nas ações contra a Fazenda Pública e nas ações em que a parte estiver assistida ou substituída pelo sindicato de sua categoria.

(...)”

200 O direito de ação quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho prescreve em cinco anos, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho, para todos os trabalhadores, à exceção dos rurais.

JUSTIFICATIVA - Errado. O artigo 7.º, inciso XXIX, da Constituição Federal dispõe que: “ação, quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho, com prazo prescricional de cinco anos para os trabalhadores urbanos e rurais, até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho”. Portanto, a prescrição quinquenal, ao limite bienal para propositura da ação, atinge a todos os trabalhadores indistintamente, sejam eles urbanos ou rurais.

Espaço livre